

ATA DA 12ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO CEARÁ - ANO 2022

Aos cinco (5) dias do mês de Julho de dois mil e vinte e dois (2022), no ambiente do SAJMP, por videoconferência, teve início a 12ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2022, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS**, tendo como demais integrantes do colegiado o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público **DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA** e os Procuradores de Justiça Conselheiros: **DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA, DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO, DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA,**

Os membros do Colegiado terão o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 05/07/2022, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, presume-se que seu voto acompanha o do relator (artigo 17-B, §5º, do Regimento Interno do CSMP).

JULGAMENTOS:

1 - Processo nº 06.2020.00001313-6.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Apurar elementos acerca de suposta prática de atos irregulares na seleção pública regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caucaia para provimento dos cargos em comissão de Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, de acordo com o Edital nº 001/2019, de 11 de julho de 2019, que podem, em tese, configurar improbidade administrativa.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado para averiguar supostas irregularidades na prorrogação do tempo de permanência de servidores ocupantes dos cargos de Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar das escolas da rede pública de Caucaia/Ce. Adoção de medidas necessárias pelo membro do Parquet, visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. Constatação de ausência de interesse da parte reclamante na continuidade do feito. Não restou evidenciado prática de ato de improbidade administrativa. Verificação de que a prorrogação do tempo de permanência nos cargos comissionados de Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar foram determinadas por lei, não havendo provas ou mesmo indícios de que foram para beneficiar terceiros diretamente e não por necessidade do serviço público. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

2 - Processo nº 06.2020.00002057-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Manifestação anexa*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO, instaurado com a finalidade de apurar possível irregularidade ocorrida em processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Canindé. Não confirmação de veracidade dos fatos narrados. Ausência de elementos mínimos a subsidiar a propositura de ação junto ao judiciário, seja de natureza civil, administrativa ou penal, o que impede qualquer tomada de providências por meio do Órgão Ministerial. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

3 - Processo nº 06.2021.00000601-7.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Cobrança judicial e inscrição no registro da dívida ativa do estado referente ao processo nº 14097/2018-8*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO, instaurado com a finalidade de Apuração da inscrição de multa na dívida ativa em nome de ex gestor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Fortaleza SDE (exercício financeiro de 2013) sr. César espíndola frota. constatação de que já houve a inscrição na dívida ativa em nome do ex gestor, referente ao exercício financeiro de 2013, conforme multa aplicada pelo Acórdão nº 828/2019 referente ao Processo nº 14097/2018-8, efetivada pela Procuradoria Geral do Estado sob o número 2021.95000728-2. verificação de prescrição em relação ao ato de improbidade administrativa, nos termos da lei nº. 8.429/92. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Apuração da desaprovação de contas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Fortaleza SDE, no exercício financeiro de 2013. Ausente cientificação de parte essencial interessada no feito, o reclamante TCE/CE, ou quem o substitua. Impõe-se a conversão da decisão a quo de arquivamento em diligências para sanar-se a falha processual indicada. Voto divergente pelos fundamentos expostos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

4 - Processo nº 06.2021.00001761-4.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: Apurar acórdão oriundo do TCE-CE

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO, instaurado com a finalidade de apurar processo encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE/CE, referente a prestação de contas de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Itapipoca, exercício de 2013. análise pelo membro do Parquet de toda a documentação acostada aos autos. não se vislumbrou a existência de prejuízo ao erário, nem de dolo na conduta perpetrada. eventual pretensão de responsabilização do requerido por ato de improbidade resta fulminada pelo instituto da prescrição. Súmula 21/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Ceará. HOMOLOGAÇÃO DE arquivamento por despacho monocrático..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO. SÚMULA 021/2019. CIÊNCIA.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

5 - Processo nº 06.2022.00000479-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Granja

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Objeto: *Assunto: Crime contra o meio ambiente (maus tratos a animais) - Descrição: Apresento link de matéria divulgado em blog regional: <http://www.camocimonline.com/2021/06/moradores-denunciam-maus-tratos-animais.html> Que denuncia que a Prefeitura de Granja esta a praticar atos que em tese, constituem crime ambiental (maus tratos a animais), sob a alegação de que esta realizando uma correição. Apresento ainda gravação de programa de radio que relata os acontecidos.. Endereço: Diversas localidades da zona rural de Granja. Pessoas: Prefeita do Município de Granja Secretario da Segurança pública do Município de Granja. Testemunhas: Moradores da zona rural (publico amplo). Justificativa: Evitar perseguições .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTOS MAUS TRATOS A ANIMAIS, PRATICADOS PELA PREFEITURA DE GRANJA, CONFORME INFORMAÇÕES ADVINDAS DA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO do estado do ceará. CONSTATAÇÃO DE QUE JÁ EXISTE O INQUÉRITO POLICIAL Nº 455-24/2022, INSTAURADO PARA APURAR O CRIME EM QUESTÃO. DIANTE DE TAL FATO, VERIFICANDO-SE NÃO HAVER MAIS RAZÕES PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, O ILUSTRE PROMOTOR DE JUSTIÇA INTERESSADO DETERMINOU O SEU ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE*

ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

6 - Processo nº 06.2022.00000879-6.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Mombaça

Assunto: Falsificação / Corrupção / Adulteração / Alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais

Objeto: *Manifestação anexa*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO de procedimento INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, Instaurado com a finalidade de apurar fatos relacionados à fabricação e comercialização de produto (desinfetante) sem registro válido na ANVISA, POR PARTE DA EMPRESA COMERCIAL DE SABÃO CUSTÓDIO LTDA., LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE. Constatação de que já existe o Inquérito Policial nº 502-39/2022 instaurado para apurar a possível ocorrência do crime em questão. Diante de tal fato, Verificando-se NÃO HAVER MAIS RAZÕES PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, A ILUSTRE PROMOTORA DE JUSTIÇA DETERMINOU O SEU ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

7 - Processo nº 06.2022.00001026-9.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Objeto: *Atendimento do noticiante Alex Honorato Moura acerca da venda clandestina de gás GLP em*

Horizonte.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DE procedimento preparatório, para fins de homologação do termo de ajustamento de conduta firmado com intuito DE coibir a distribuição e revenda clandestina de gás de cozinha (Gás liquefeito de petróleo - GLP). AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE instauração de procedimento para acompanhamento dos termos fixados no tac. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. DILIGÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DO DESPACHO DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA LUZANIRA MARIA FORMIGA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

8 - Processo nº 09.2022.00020764-7.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Morada Nova

Assunto: Capacitação

Objeto: *pedido de afastamento nos do Provimento nº 029/2016*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Solicitação de afastamento de suas funções de promotora de justiça, para elaboração, qualificação e defesa de sua dissertação de conclusão do curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas pela Universidade Estadual do Ceará. Deliberação sobre o afastamento do membro. Competência do Conselho Superior do Ministério Público para apreciar a matéria, nos termos do art. 48, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008. Conveniência, oportunidade e interesse INSTITUCIONAL.

Apresentação dos documentos exigidos pelo Provimento nº 029/2016. Voto PELO deferimento do pedido..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

9 - Processo nº 09.2022.00022485-7.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Afastamentos/Licenças

Objeto: *Relatório de viagem concedida no PGA nº 09.2022.00017751-4, conforme pedido de concessão de liminar - afastamento. Referida viagem teve como fim participar do Seminário Mata Atlântica em Pé: Avanços e Desafios para a Proteção e Recuperação do bioma, que ocorreu no dia 27 de maio de 2022, em Belo Horizonte - MG.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO: RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM, ENCAMINHADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA Dra. Maria Jacqueline Faustino de S. A. Do Nascimento, ACERCA DE VIAGEM REALIZADA À CIDADE DE Belo Horizonte - MG, no dia 27 de maio de 2022, A FIM DE PARTICIPAR DO Seminário Mata Atlântica em Pé: Avanços e Desafios para a Proteção e Recuperação do bioma. Na ocasião, ocorreu também a Posse da nova Diretoria da ABRAMPA (2022 a 2025), oportunidade em que subscritora assumiu as funções inerentes à 4ª vice-presidência. DOCUMENTOS ACOSTADOS QUE DEMONSTRAM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNICANTE NO EVENTO EM REFERÊNCIA. RELATÓRIO APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE, COM A EXPOSIÇÃO DAS ABORDAGENS REALIZADAS. TOMO CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE VIAGEM APRESENTADO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: relatório de viagem PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE VIAGEM. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA LUZANIRA MARIA FORMIGA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

10 - Processo nº 06.2016.00001751-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Beberibe

Assunto: Execução Contratual

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 002/2015*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO, instaurado a partir de representação formulada por Anderson Peroba Gomes, a qual noticia supostas irregularidades na aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Monsenhor Dourado, fornecidos pela firma individual Ermano da Silva Freire, que teria negociado os alimentos por preço desproporcional ao valor de mercado, fato ocorrido em 2013 e constado no portal da transparência do Tribunal de Contas, conforme aduz a denúncia de fls. 1178. Adoção pelo membro do Parquet de algumas medidas necessárias visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. Constatação de que os gestores responsáveis foram exonerados das suas respectivas funções ocupadas à época do fato, no ano de 2014. verificação de prescrição do ato de improbidade porventura praticado. dessa forma, o promotor de justiça interessado procedeu ao ARQUIVAMENTO deste feito. Submissão da decisão ao CSMP. Constatação de Ausência de ciência das partes igualmente interessadas no deslinde do feito. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. DILIGÊNCIA. INFORMAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DETERMINAÇÃO. confirmação de CIÊNCIA DAS PARTES SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ARQUIVAMENTO. homologação..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

11 - Processo nº 06.2017.00002141-7.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Farias Brito

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Apurar a legalidade do Procedimento Licitatório nº 2017.04.07.1 e eventual prática de ato de improbidade administrativa*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado com a finalidade de verificar a legalidade de Procedimento Licitatório, realizado pela Prefeitura de Farias Brito, para contratação de serviço de publicidade. Nenhuma evidência de dolo ou prejuízo para a administração FOI VERIFICADA. Não constatação de qualquer irregularidade. Ausência de elementos mínimos a subsidiar a propositura de ação junto ao judiciário, seja de natureza civil, administrativa ou penal, o que impede qualquer tomada de providências por meio do Órgão Ministerial. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

12 - Processo nº 06.2015.00002351-8.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ipaumirim

Assunto: Classificação e/ou Preterição

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Portaria nº 15/2016-PJB*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO, instaurado com a finalidade de APURAR se o município DE BAIXIO, no ano de 2015, estava contratando a título precário, bem como se alguns servidores estavam com desvio de função. análise pelo membro do Parquet de toda a documentação acostada aos autos. não se vislumbrou a existência de dolo na conduta, nem tampouco de prejuízo ao erário. pretensão de responsabilização do requerido por ato de improbidade resta fulminada pelo instituto da prescrição. Súmula 21/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Ceará. HOMOLOGAÇÃO DE arquivamento por despacho monocrático..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO. SÚMULA 021/2019. CIÊNCIA.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

13 - Processo nº 01.2020.00000398-2.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 183ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes de Tortura

Objeto: *TRATA-SE DE DENÚNCIA DE POSSÍVEL CRIME DE TORTURA PRATICADO POR POLICIAL CIVIL.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 183ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. Procedimento instaurado em virtude da notícia-crime contendo a informação que policiais militares responsáveis pela prisão de Alexandre Freitas Farias Franco, nos autos nº 0200982-87.2020.8.06.0001, seriam supostamente autores de agressões físicas sofridas pelo custodiado. O Promotor de Justiça comunicante determinou a remessa dos autos à Superintendência da Polícia Civil para fins de instauração de investigação policial (fl 05). Portaria de instauração de inquérito policial (fl. 09). Promoção de arquivamento (fl. 10). Remessa ao CSMP. Despacho monocrático de retorno dos autos à origem para diligências complementares. Necessidade de comprovação da publicação de Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público para notificar a parte do arquivamento conforme art. 3º, §2º da Resolução nº 036/2016 OECPI/MPCE. Devolução dos autos à Promotoria de Justiça..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

14 - Processo nº 06.2015.00002653-7.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ocara

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *TRATA-SE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LEVADO A EFEITO PELA PROMOTORIA DESTA COMARCA EM 2013 A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO PROCAP DANDO CONTA DE SUPOSTA PRÁTICA DE BURLA A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DESVIOS DE RECURSOS PÚBLICOS ENGENDRADA PELA EMPRESA SILMONT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OCARA. Procedimento instaurado para apurar possíveis fraudes nas licitações e/ou contratos administrativos celebrados pela empresa SILMONT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., com o município de Ocara, entre os anos de 2006 e 2008. Prescrição no âmbito Cível. Impossibilidade de comprovação de danos ao erário. Inexistência de linha investigatória definida. Despacho de arquivamento às fls. 2520/2524. Cumprimento do dever funcional. Notificação dos interessados às fls. 2525/2529. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

15 - Processo nº 09.2020.00001888-6.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Marco

Assunto: Estupro

Objeto: *averiguar possível violação aos direitos da adolescente M.V.T.R.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Despacho monocrático acostado aos autos pela relatoria anterior. Devolução do procedimento ao Plenário Virtual, conforme arts. 17 e 17-A do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. Despacho Monocrático ratificando a necessidade de realização de diligências..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

16 - Processo nº 06.2020.00000796-7.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Membro 2 GAESF

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *RF 047-2020*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC NO ÂMBITO DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DO COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL GAESF. Procedimento instaurado a partir da representação fiscal nº

047/2020, encaminhada pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará SEFAZ/CE, com o objetivo de apurar suposta prática de crimes contra a ordem tributária atribuídos aos responsáveis legais da empresa AGL LOCACAO & TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ, sob o nº 11.521.964/0001-00, com sede em Caucaia/CE. Prescrição. Princípio da insignificância. Decisão de arquivamento fundamentada (fls. 127/136). Incidência da Súmula nº 022/2019. PIC desnecessário de expedientes. HOMOLOGO A DECISÃO MONOCRATICAMENTE..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

17 - Processo nº 09.2020.00004338-5.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

Objeto: *possível abuso de autoridade praticado por policiais*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Voto acostado aos autos pela relatoria anterior. Devolução do procedimento ao Plenário Virtual, conforme arts. 17 e 17-A do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. Despacho Monocrático..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

18 - Processo nº 02.2020.00044815-7.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Processo sem Classe

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Processo sem Assunto

Objeto: *Informação indisponível*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Expediente oriundo da SEMACE. Auto de Infração nº 202004183-AIF e respectivo Relatório de Apuração de Infração Administrativa Ambiental nº 202004186-RAIA. Informação de lavratura com base no TCO 110-189/2017, sem ação de fiscalização pela SEMACE. Existência de Processo Judicial nº 3000052-19.2018.8.06.0018, cujo objeto são os fatos narrados também no TCO 110-189/2017. Procedimento tramita sob a forma de "Protocolo". Retorno dos autos à Promotoria de Origem para conversão em Notícia de fato e posterior retorno ao CSMP. Despacho monocrático..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

19 - Processo nº 01.2020.00015925-2.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Estelionato

Objeto: *Documento mencionando crime de estelionato, ocorrido no município de Quixeramobim/CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO CRIMINAL INSTAURADO EM RAZÃO DE Ofício GPGJ nº 538 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) QUE encaminha o Procedimento MPRJ nº 2019.00512960, proveniente da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Madureira e Jacarepaguá, em razão de declínio de atribuição. ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS VISANDO Á ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. Informação de que foi ABERTO PROCEDIMENTO POLICIAL DIVERSO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. Não homologação. Ausência de comprovação de ciência das partes, BEM COMO AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

20 - Processo nº 06.2021.00001387-3.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Caridade

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Complementar as informações quanto ao alegado de descumprimento na sequência prevista de aplicação da vacina contra o COVID-19 no município de Caridade-CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Voto acostado aos autos pela relatoria anterior. Devolução do procedimento ao Plenário Virtual, conforme arts. 17 e 17-A do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. Despacho Monocrático..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

21 - Processo nº 10.2021.00000089-9.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inspeção

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Inspeção

Objeto: *REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO VIRTUAL NA 183ª PJ DA COMARCA DE FORTALEZA*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Inspeção Remota realizada na 183ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, sob a titularidade do Dr. Afonso Tavares Dantas Neto. Observações em relação aos aspectos gerais da Promotoria e de seu membro titular; em relação à atuação judicial; em relação à atuação extrajudicial; em relação à produtividade geral. Desconformidades e necessidade de se proceder a correções. Recomendação expedida. Elevado acervo de feitos. Solicitação de designação do GDESC para atuar à unidade inspecionada. Ausência de prestação de informações solicitadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público; considerável acúmulo de demanda judicial; não observância de resoluções do CNMP que versam sobre o trâmite de procedimentos extrajudiciais. Instauração de Procedimento Preliminar. Atendimento à recomendação. Prestação de auxílio do GDESC. Promotoria de Justiça saneada. Medidas a cargo da Corregedoria-Geral do Ministério Público foram tomadas. Homologação da inspeção. Arquivamento do procedimento administrativo..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

22 - Processo nº 01.2021.00020945-2.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Averiguar os fatos constantes no ofício oriundo do Conselho Tutelar.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA. Procedimento instaurado por meio de comunicação do Conselho Tutelar do município de Monsenhor Tabosa de crime contra a dignidade sexual de menor de 14 anos. Apuração dos fatos por meio de inquérito policial requisitado pelo comunicante. Cópia da Portaria nº 15/2021, expedida pela Delegacia Municipal de Monsenhor Tabosa, a fim de viabilizar a investigação dos fatos. Decisão de arquivamento (fls. 10/12). Comunicação ao CSMP. Ausência de medida protetiva na seara administrativa e civil para efetivação da proteção integral. Baixado os autos em diligência veio para os autos informação de não localização da família da adolescente. Certidão acostada à fl. 36 assinada por servidor da Unidade Ministerial quanto a este fato. Necessidade de verificação do andamento da investigação instaurada junto à Autoridade Policial com a juntada de cópias do IPL..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

23 - Processo nº 06.2021.00002684-6.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Quixeré (Fora de Uso)

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Assunto: Desvios de recursos do Fundeb - Descrição: Quero que o Ministério Público abra uma investigação no município de Quixeré, pois os recursos da Educação estão sendo desviados na cara de pau, sai secretários entra secretária e não se adapta as escolas para uma possível volta depois da pandemia, os recursos foram economizados em 2020 e nada foi feito sobrou dinheiro e desapareceu, os professores não receberam abono e não se gastou os 60% com os professores, a assessoria de financia (Dilva e Renata Santiago) desviaram esses recursos com consentimento dos secretários passados e da atual secretária Eleneide. Peça a policia federal para vir investigar, para se ter ideia nem um termômetro, foi comprado várias mascaras e estão jogadas num deposito na secretaria de educação, os kit alimentação só foram entregues 1 kit apenas nesse ano de 2021 enquanto outras cidades já estão dando o 4º kit, o que acontece em Quixeré com as verbas da educação, promotores peçam uma auditoria na educação e finanças de Quixeré, não dá mais para aguentar. Obrigado e contamos com a justiça. . Endereço: Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças e Licitação.. Pessoas: Prefeito (Toinho), Secretária de Educação (Eleneide), Secretário de Finanças (Carlos Alberto), Assessoras (Dilva Martins e Renata Santiago). Testemunhas: Todos os funcionários da Educação (Escolas) e sindicato.. Justificativa: Por medo de ser perseguido..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Voto acostado aos autos pela relatoria anterior. Devolução do procedimento ao Plenário Virtual, conforme arts. 17 e 17-A do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. Despacho Monocrático com ratificação de Voto já proferido..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

24 - Processo nº 10.2021.00000180-0.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Objeto: *Realização de correição*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição Ordinária de forma virtual realizada na 51ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, sob a titularidade do Dr. Erick Alves Pessoa. Residência do membro no município de sua lotação funcional. Não exerce função eleitoral. Inexistência de pendência da remessa de resenha estatística. Irregularidades pontuais. Recomendação expedida (fls. 290/292), com total cumprimento (fls. 318). Promotoria de Justiça devidamente saneada. Homologação da inspeção. Arquivamento do procedimento administrativo..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

25 - Processo nº 06.2022.00000155-9.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Trairi

Assunto: Improbidade

Objeto: *Referente ao processo nº 06061/2020-9 do TCE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Despacho monocrático acostado aos autos pela relatoria anterior. Devolução do procedimento ao Plenário Virtual, conforme arts. 17 e 17-A do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. Despacho Monocrático. Diligência para o fim de notificar o TCE sobre a decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO.*

RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

26 - Processo nº 01.2022.00007857-1.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

Assunto: Oferecimento de Drogas para Consumo Conjunto

Objeto: *Uso de entorpecentes por parte do prefeito dessa municipalidade, em razão de declínio de atribuição.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA. Duplicidade de procedimentos. Decisão de arquivamento (fl. 20/21). Comunicação ao CSMP. Ausência de cópia da Portaria do PIC 06.2021.00001582-7 que descreve o objeto da investigação em questão. Baixo os autos em diligência com retorno à origem para que o Promotor de Justiça oficiante junte aos autos cópia da Portaria do PIC com o mesmo objeto..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO de diligências. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o*

juízo em diligências

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

27 - Processo nº 10.2022.00000032-6.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Objeto: *Realização de correição*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição Ordinária realizada na Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça de Russas. Secretário-Executivo: Dr. Lucas Rodrigues Almeida, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Russas. Residência do membro no município de sua lotação funcional. Exerce função eleitoral. Inexistência de pendência da remessa de resenha estatística. Irregularidades pontuais. Recomendação expedida (fls. 82), com total cumprimento (fls. 97). Secretaria-Executiva devidamente saneada. Homologação da correição. Arquivamento do procedimento administrativo..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

28 - Processo nº 06.2022.00000965-1.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Assunto: Violação ao art 37 CF - Descrição: No dia 03/03/2021, a prefeitura de Russas homologou sob o nº SL Nº 015/2021, a AQUISIÇÃO DOS QUADRO COM A FOTO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS, SÁVIO GURGEL NOGUEIRA, A SEREM COLOCADOS NAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS, sem licitação, por R\$ 11.260,00. Em plena pandemia, as fotografias emolduradas do prefeito Sávio Gurgel, já estão por diversas repartições públicas municipais de Russas, violando o art 37 da CF, desrespeitando os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, uma vez que afronta o interesse público com o objetivo de autopromoção. Requer-se assim, providencias de retirada das fotos, como também a devolução do erário aos cofres públicos. Endereço:*

Avenida Dom Lino, nº 831, Centro Russas - CE CEP: 62.900-000. Pessoas: Prefeitura Municipal de Russas e Prefeito Savio gurgel. Testemunhas: portal da transparencia. Justificativa: represalia.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Voto acostado aos autos pela relatoria anterior. Devolução do procedimento ao Plenário Virtual, conforme arts. 17 e 17-A do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. Despacho Monocrático ratificando decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

29 - Processo nº 01.2022.00012471-6.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Falsificação de documento público

Objeto: *Notícia de Fato nº 043/2022-NUINC, instaurado para apurar supostos crimes de falsificação de documento público, estelionato e agiotagem. Segue denúncia em anexo. Crime de Falsificação de Documento Público, Estelionato e Agiotagem. BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 105-1650/2021*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. Procedimento instaurado junto ao NUINC em razão de remessa dos autos 01.2021.00016823-3, visando apurar supostos crimes cometidos por Pedro Julião Araújo Coelho, pelo Cartório de São Luís do Curu, por Mirla Thayanna Albuquerque Salgado Caula e por Francisco das Chagas Franca da Silva Filho. Requisição de abertura de procedimento policial pelo Promotor de Justiça comunicante. Ausência de comprovante de instauração de Procedimento Policial e de efetiva comunicação a interessada Jamille Rodrigues Araújo. Baixa dos autos em diligência com retorno à origem para que seja juntado aos autos comprovante de abertura de Inquérito Policial e do comprovante de efetiva notificação da interessada..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO de diligências. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

30 - Processo nº 01.2022.00013916-4.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Contra a dignidade sexual

Objeto: *Notícia de Fato 051/2022- NUINC - Apurar crimes contra a dignidade sexual*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DO NUINC. Procedimento instaurado por meio de remessa de peças de informação do NUAVV. Arquivamento em razão da inexistência de fato típico. Comunicação ao CSMP. Ausência de comunicação do arquivamento do interessado/noticiante. Baixo os autos em diligência com retorno à origem para que o membro determine a notificação de Francisco de Assis Silva Farias com posterior juntada aos autos de comprovante da efetiva comunicação..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a

manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

31 - Processo nº 02.2022.00023971-7.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Processo sem Classe

Origem: Promotoria de Justiça de Pentecoste

Assunto: Processo sem Assunto

Objeto: *Informação indisponível*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Voto acostado aos autos pela relatoria anterior. Devolução do procedimento ao Plenário Virtual, conforme arts. 17 e 17-A do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. Despacho Monocrático ratificando decisão de homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROTOCOLO PARA COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENTECOSTE. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

32 - Processo nº 09.2019.00001678-8.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Umirim

Assunto: Abandono Material

Objeto: *Fatos em termo de declarações do Sr. José Ferreira da Silva e confirmada em Relatório de CRAS*

de São Luis do Curu, notícia de suposta negligência familiar com relação às suas filhas menores.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Despacho monocrático acostado aos autos pela relatoria anterior. Devolução do procedimento ao Plenário Virtual, conforme arts. 17 e 17-A do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. Despacho Monocrático ratificando realização de diligências..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

33 - Processo nº 09.2022.00022564-5.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria Geral

Assunto: Capacitação

Objeto: *Requerimento de afastamento para participação no curso "Wildlife Trafficking and Model Law; Executive Policy and Development Symposium on Transnational Crime", do ILEA, entre os dias 25 de julho e 5 de agosto de 2022, em Gaborone, Botsuana*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Autorização para afastamento no intuito de participação em curso no exterior. Diligências para instrução do feito. Retorno à Secretaria do CSMP para cumprir expediente..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PEDIDO DE AFASTAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento do despacho monocrático proferido pelo e. Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

34 - Processo nº 09.2022.00022847-5.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 174ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

Objeto: *AUTORIZAÇÃO para AFASTAMENTO, entre os dias 15 a 26 de agosto de 2022, para participação no VIII Curso Brasileiro Interdisciplinar em Direitos Humanos: Os Direitos Humanos dos Vulneráveis, Marginalizados e Excluídos.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Autorização para afastamento no intuito de participação em curso no País. Diligências para instrução do feito. Retorno à Secretaria do CSMP para cumprir expediente..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PEDIDO DE AFASTAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento do despacho monocrático proferido pelo Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

35 - Processo nº 09.2022.00023014-8.

Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 174ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

Objeto: *DESISTÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO para AFASTAMENTO, entre os dias 15 a 26 de agosto de 2022, para participação no VIII Curso Brasileiro Interdisciplinar em Direitos Humanos: Os Direitos Humanos dos Vulneráveis, Marginalizados e Excluídos, formulada no PGA nº 09.2022.00022847-5.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PGA de transporte. Juntada no procedimento original. Arquivamento.

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, tomo conhecimento do despacho monocrático que trata o respectivo procedimento de gestão administrativo.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

36 - Processo nº 01.2019.00001318-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 102ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Estelionato

Objeto: *Trata-se de DESPACHO/OFFICIO Nº 190/2019/SEGE-PGJ/MPCE encaminhando IP Nº 139-779/2018 instaurado na Comarca de Porciúncula/RJ para apurar suposto crime de estelionato.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO DILIGÊNCIA - NOTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS.

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

37 - Processo nº 01.2019.00012212-1.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 102ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes do Sistema Nacional de Armas

Objeto: *Notícia de Fato encaminhada pela Polícia Federal para apurar suposta prática do crime de porte ilegal de munição.*

Voto do Conselheiro Relator:

DILIGÊNCIAS INTIMAÇÃO DAS PARTES.

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

38 - Processo nº 06.2019.00003684-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Concurso Público para Servidor

Objeto: *Substituição de professores por monitores nas escolas de Canindé, a fim de retardar a nomeação de professores efetivos.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANINDÉ PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA SRA. JACINTA ADRIANA DA SILVA LIMA, DANDO CONTA DE QUE O MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE NÃO ESTARIA CONVOCANDO OS PROFESSORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE 2018, SENDO QUE AS VAGAS ESTARIAM SENDO PREENCHIDAS POR BOLSISTAS (MONITORES) SELECIONADOS PELO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL REALIZADAS DILIGÊNCIAS, COM A NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CANINDÉ PARA MANIFESTAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES IN LOCO EM DUAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO (ESCOLA SÃO FRANCISCO E CEI FREI JOÃO PEDRO), ESCOLHIDAS ALEATORIAMENTE, OBSERVOU-SE QUE NENHUM MONITOR SE ENCONTRAVA EM SALA DE AULA E QUE AS SUAS FUNÇÕES SE RESTRINGIAM A MONITORAR OS ALUNOS DE PEQUENA IDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR VERIFICADO QUE A DEMANDANTE FOI NOMEADO NO CURSO DO PROCEDIMENTO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DO FEITO OU A ADOÇÃO DE QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

39 - Processo nº 09.2020.00001384-7.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Marco

Assunto: Crimes Previstos no Estatuto do Idoso

Objeto: *Aos 22 dias do mês de outubro, às 8h00min, compareceu esponstanemaente à sala desta Promotoria a Sra. Maria das Dores Gomes e deu notícia de possível crime previsto no Estatuto do Idoso e requereu medidas de proteção contra a Sra. Livramento.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CRIMINAL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCO. FEITO QUE APURA POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIME CONTRA IDOSA. APÓS INSTRUÇÃO, MEDIANTE ATUAÇÃO DO CREAS, NÃO RESTOU COMPROVADA CONDUTA CRIMINOSA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO DO FEITO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

40 - Processo nº 09.2020.00002938-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Estupro de Vulnerável

Objeto: *relatos de possível prática de abuso sexual de criança*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AQUIRAZ/CE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA FORMULADA POR MEIO DO DISQUE 100, DANDO CONTA DE UM SUPOSTO ABUSO SEXUAL SOFRIDO PELA CRIANÇA DE NOME ERIC POR SEU TIO DE NOME LEONARDO, EM UMA CASA VERDE LOCALIZADA NA RUA PEDRO BRASIL, S/N, CENTRO, PRÓXIMO AO BANCO DO NORDESTE, EM AQUIRAZ/CE REQUISITADA A REALIZAÇÃO DE VISITA SOCIAL PELO CREAS DE AQUIRAZ, ESTE RELATOU QUE, APÓS VISITA, NENHUM MORADOR DA RUA AFIRMOU CONHECER AS PARTES CITADAS E QUE NAS PROXIMIDADES DO PONTO DE REFERÊNCIA FORNECIDO, NÃO HÁ NENHUMA CASA DE COR VERDE PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, POR SE VISLUMBRAR A IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

41 - Processo nº 06.2020.00001693-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

Assunto: Orientação e acompanhamento temporário

Objeto: *acompanhar e aferir eventuais violações de direitos de criança/adolescente*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOA VIAGEM PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELO CONSELHO TUTELAR DE BOA VIAGEM, DANDO CONTA DE QUE UMA CRIANÇA 9 ANOS DE IDADE, ESPECIAL, TERIA SIDO AGREDIDA PELO COMPANHEIRO DE SUA GENITORA INFORMADO QUE PELA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BOA VIAGEM QUE FOI INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL E QUE A MÃE DA CRIANÇA NÃO REQUEREU MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA REALIZADAS DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE QUE O FATO FOI ISOLADO, TENDO OCORRIDO EM UM MOMENTO DE DISCUSSÃO ENTRE O PADASTRO E A MÃE DO MENOR, QUE ESTARIA NOS BRAÇOS DE SUA GENITORA, QUANDO O SEU PADRASTO TENTOU AGREDI-LA E ACABOU ACERTANDO O OLHO DA CRIANÇA DE FORMA NÃO INTENCIONAL NÃO DENOTADA SITUAÇÃO DE RISCO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, POR NÃO SE VISLUMBRAR A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SEM PREJUÍZO DA INSTAURAÇÃO DE UM NOVO PROCEDIMENTO CASO SOBREVENHAM NOVOS ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

42 - Processo nº 01.2020.00015562-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Pacoti

Assunto: Fauna

Objeto: Compareceu a esta Promotoria de Justiça Antônio Quirino Braga, informando que tem 07 gatos de estimação, contudo deseja fazer doação dos mesmos, vez que na Comunidade de Bonfim, onde reside, as pessoas acabam mal-tratando os animais.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACOTI PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELO SR. ANTÔNIO QUIRINO BRAGA, DANDO CONTA DE QUE POSSUI SETE GATOS, QUE FICAM SOLTOS, MAS QUE POPULARES MALTRATAM OS ANIMAIS REQUISITADA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE GUARAMIRANGA PARA APURAÇÃO DOS FATOS QUE, EM TESE, TIPIFICAM O CRIME PREVISTO NO ART. 32, § 10-A DA LEI Nº 9.605/1998, ESTA COMUNICOU QUE FOI INSTAURADO O DEVIDO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA QUE O FATO ESTÁ SENDO APURADO EM INQUÉRITO POLICIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

43 - Processo nº 06.2020.00002355-6.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Supostas irregularidades praticadas pelo TJCE, tais como elevada contratação de estagiários, desvio de função de estagiários etc.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REFERENTE À NOTÍCIA DE FATO APRESENTADA PELO SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, O QUAL DENUNCIA IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR PARTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. FATOS NÃO COMPROVADOS. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

44 - Processo nº 06.2020.00002840-7.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Objeto: *Ausência de pavimentação e drenagem urbana na Rua Jamaica, no Bairro Caça e Pesca, assim como a existência de alagamento e acúmulo de água barrenta, durante o período chuvoso.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO EM FACE DE DENÚNCIA ACERCA DE AUSÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA NA RUA JAMAICA, NO BAIRRO CAÇA E PESCA, NESTA CIDADE, O QUE ACARRETA ALAGAMENTO E ACÚMULO DE ÁGUA DURANTE O PERÍODO CHUVOSO. AO LONGO DA INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE A EXISTÊNCIA DE PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA JÁ EM EXECUÇÃO, COM O FIM DE PROVIDENCIAR A SOLUÇÃO NÃO APENAS DA PROBLEMÁTICA DENUNCIADA NOS AUTOS, MAS TAMBÉM DE TODA A REGIÃO QUE INTEGRA A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DA PRAIA DO FUTURO. INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2022.00010706-1 PARA O ACOMPANHAMENTO DO CASO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

45 - Processo nº 01.2021.00004631-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Itarema

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Objeto: *Trata-se de Notícia de Fato aberta para providências preliminares quanto ao ofício nº 852/2020/NUFIS-CE/DITEC-CE/SUPES-CE de lavra da Superintendência Estadual do IBAMA no Ceará, a qual na condição de participante da Operação Mata Atlântica em Pé, comunicou ao Ministério Público Estadual o cometimento de crime ambiental em tese pelo Sr. Francisco Edgar Peixoto.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAREMA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO IBAMA/CE, DANDO CONTA DE SUPOSTO CRIME AMBIENTAL PRATICADO PELO SR. FRANCISCO EDGAR PEIXOTO, POR DESTRUIR ÁREA DE FLORESTA NATIVA (BIOMA MATA ATLÂNTICA), NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE USO DE FOGO, TENDO SIDO LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL E EMBARGADAS AS ATIVIDADES NA ÁREA DESMATADA REQUISITADA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ITAREMA PARA APURAÇÃO DOS FATOS QUE, EM TESE, TIPIFICAM O CRIME PREVISTO NO ART. 38-A DA LEI Nº 9.605/98 (LEI DOS CRIMES CONTRA A FLORA), ESTA COMUNICOU QUE FOI INSTAURADO O DEVIDO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA QUE O FATO ESTÁ SENDO APURADO EM INQUÉRITO POLICIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

46 - Processo nº 01.2021.00006582-8.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Dissolução

Objeto: *NOTÍCIA DE FATO SOBRE OCULTAÇÃO ILÍCITA DE BENS POR PARTE DO EX-CÔNJUGE DA NOTICIANTE, DE ONDE RESULTOU EM UMA INJUSTA DIVISÃO DE BENS DO CASAMENTO. A NOTICIANTE INFORMA QUE SEU EX-MARIDO POSSUI BENS EM NOME DE TERCEIROS, E QUE A PARTILHA JUDICIAL DOS MESMOS FORA FEITA EM 1999, PORÉM, APESAR DO GRANDE PATRIMÔNIO ACUMULADO POR ESTE, SÓ FICOU SOB SUA PROPRIEDADE UM FIAT E UMA MOTO BIZ, DE MODO QUE ELA PEDE INVESTIGAÇÃO APURADA DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DESTE A FIM DE COMPROVAR QUE A DECLARAÇÃO DE BENS FEITA POR ESTE QUANDO DO DIVÓRCIO FOI FRAUDULENTA.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO: IRRESIGNAÇÃO DA PARTE APÓS O JULGAMENTO DO RECURSO. REMESSA AO

ÓRGÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO.

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, tomo conhecimento do despacho monocrático proferido pelo e. Conselheiro-Relator à pág. 718.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: DESPACHO REMETENDO A NOTÍCIA DE FATO AO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

47 - Processo nº 06.2021.00001031-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

Objeto: *PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO REFERENTE AO ACÓRDÃO N. 1261/2020-PROCESSO 40801/2019-6, DE RESPONSABILIDADE DE ANTÔNIO ALVES PEREIRA*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANINDÉ PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), DANDO CONTA DA APLICAÇÃO DE MULTA, IMPUTAÇÃO DE DÉBITO, SEM O RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM DESFAVOR DO SR. ANTÔNIO ALVES PEREIRA, EX-GESTOR DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, EM RAZÃO DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, NO EXERCÍCIO DE 2010, CONSIDERADAS IRREGULARES VERIFICADO QUE O DÉBITO IMPUTADO FOI INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, O QUAL ESTÁ SENDO PAGO EM PARCELAS, QUE FOI DETERMINADA A COMUNICAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO PARA INSCRIÇÃO DA MULTA EM SUA DÍVIDA ATIVA, E QUE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FORAM ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO, HAJA VISTA O DECURSO DE MAIS DE 8 (OITO) ANOS DOS FATOS, FICANDO PREJUDICADA A ANÁLISE, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/93 (LEI DE IMPROBIDADE

ADMINISTRATIVA), ALTERADA PELA LEI Nº 14.230/2021 PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

48 - Processo nº 06.2021.00001317-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

Assunto: Edital

Objeto: *Aferir possível irregularidades em licitação*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO EM DECORRÊNCIA SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.11.001 ENCAMINHADA POR GLEISON RODRIGUES VIEIRA, PROPRIETÁRIO E REPRESENTANTE DA MGN SOLUÇÕES-ME. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A LICITAÇÃO DENUNCIADA COMO IRREGULAR FOI ANULADA E, QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS INAPROPRIADAS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS NO EDITAL ANTERIOR, TAMBÉM FORAM CORRIGIDAS. AUSÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

49 - Processo nº 06.2021.00002290-6.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Objeto: *Quixeramobim Denúncia de contratação de servidor sem seleção pública*

Voto do Conselheiro Relator:

DECISÃO MONOCRÁTICA COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. SÚMULA 022/2019-CSMP PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO § 2º, DO ART. 20, DA RES. 52/2019, DO OECPI PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO, DANDO CONTA DE IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ESPECIALMENTE A CONTRATAÇÃO DA SRA. CLÁUDIA MARIA PEDRO DA SILVA, QUE NÃO TERIA REALIZADO SELEÇÃO E NÃO ESTARIA INVESTIDA EM CARGO COMMISSIONADO VERIFICADO QUE A CONTRATAÇÃO DA SRA. CLÁUDIA MARIA PEDRO DA SILVA ENCONTRA-SE AMPARADA POR DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA PELO JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM/CE, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0017250-37.2017.8.06.0154, QUE SUSPENDEU CONTRATOS TEMPORÁRIOS, MAS MODULOU OS EFEITOS DA DECISÃO PARA NÃO PREJUDICAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AFASTADA A HIPÓTESE DE CRIME PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO HOMOLOGO, POR DESPACHO MONOCRÁTICO, O ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. SÚMULA 22/2019. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

50 - Processo nº 01.2021.00036341-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Órgão Especial

Assunto: ICMS/Importação

Objeto: *Procedimento administrativo oriundo da SEFAZ, ainf 202002879 1, contribuinte Francisco Edilson Leite Duarte Jr, por "falta de recolhimento do ICMS relativo ao diferencial entre as alíquotas interna e interestadual".*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARACANAÚ PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO ENVIO DE CÓPIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA SEFAZ, ORIUNDO DE AUTO DE INFRAÇÃO QUE AUTUOU O CONTRIBUINTE FRANCISCO EDILSON LEITE DUARTE JR., POR FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS RELATIVO AO DIFERENCIAL ENTRE AS ALÍQUOTAS INTERNA E INTERESTADUAL, NO PERÍODO DE 01/12/2015 A 30/09/2019, CONFIGURANDO OS DELITOS PREVISTOS NOS ARTS. 1º E 2º DA LEI Nº 8.137/90 REQUISITADA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL À DELEGACIA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ESTA COMUNICOU QUE FOI INSTAURADO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA QUE O FATO ESTÁ SENDO APURADO EM INQUÉRITO POLICIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

51 - Processo nº 06.2022.00000096-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

Objeto: *Averiguação dos fatos apontados no julgamento do TCE no Proc. nº 33226/2019-7 (nº de origem 2009.CAU.PCS.11312/10), ref. à gestão de contas do exercício de 2009 do Gabinete do Vice-Prefeito, que teve como responsável o sr ANTÔNIO JOSÉ FREITAS FRANK //PROCESSO 33266/2019-7 PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2009*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAUCAIA. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE

2009, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR ANTÔNIO JOSÉ DE FREITAS FRANK. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PROPOSITURA DE EVENTUAL AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, BEM COMO QUE A MULTA FOI DEVIDAMENTE INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

52 - Processo nº 01.2022.00008986-8.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos

Objeto: *Trata-se Ofício enviado pela 2ª Vara Cível da comarca de Aquiraz para apuração de possível cometimento do crime de desobediência.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AQUIRAZ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL CRIME DE DESOBEDEIÊNCIA PRATICADO PELOS AGENTES PÚBLICOS COM AUTORIDADE PARA ORDENAR O CUMPRIMENTO de DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0011563-80.2019.8.06.0034. MEDIDA JUDICIAL DEVIDAMENTE CUMPRIDA PELOS AGENTES PÚBLICOS. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

53 - Processo nº 01.2022.00012040-9.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Objeto: *Os presentes autos foram recepcionados nesta Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça Especializadas no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública no e-mail institucional sob nº 0251467-57.2022.8.06.0001- para para fins de conhecimento e adoção das providências cabíveis*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 69ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETO FATO NOTICIADO PELO AUTUADO GLEISON MANGABEIRA, O QUAL ALEGA TER SIDO VÍTIMA DE AGRESSÕES POR PARTE DOS GUARDAS MUNICIPAIS QUE O CAPTURARAM, TENDO NOTICIADO ISSO DURANTE SUA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA. FATOS NÃO COMPROVADOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

54 - Processo nº 01.2022.00016672-8.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Dano Ambiental

Objeto: *Notícia de Fato instaurada a partir do ofício nº 405/2022 - AMA, em que encaminha a comunicação crime referente ao Auto de Infração nº 54/2022, de lavra, da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO SÚMULA 008/2019. EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL. PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETO POSSÍVEL PRÁTICA DO ART. 66, DO DECRETO Nº 6.514/2008 C/C ART. 62, INCISO V, DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL, PELA PESSOA JURÍDICA SPARTEX SOBRAL PRODUTORA DE ARTEFATOS TÊXTEIS IND. E COM LTDA EPP. CONSTATADO QUE O INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2017.00001413-8 TEM POR OBJETO A APURAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS POR PARTE DA MESMA EMPRESA. JUNTADA DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO NAQUELE FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VERBETE SUMULAR Nº 008/2019, DO

CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. SÚMULA 008/2019 CSMP. CIÊNCIA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

55 - Processo nº 06.2022.00001310-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

Assunto: Exercício Ilegal de Profissão ou Atividade

Objeto: *Apurar a prática da contravenção tipificada no art. 47 do Decreto Lei nº 3.688/41, noticiada na NF nº 1.15.000.002159/2019-07, a qual menciona o cadastro CREA-CE nº 13720000000110/2018, de fato ocorrido no município de Senador Pompeu.*

Voto do Conselheiro Relator:

DECISÃO MONOCRÁTICA COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. SÚMULA 022/2019-CSMP PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO § 2º, DO ART. 20, DA RES. 52/2019, DO OECPJ PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO CONSELHO REGIONAL DE AGRONOMIA E ENGENHARIA DO ESTADO DO CEARÁ (CREAS/CE), NOTICIANDO A SUPOSTA PRÁTICA REITERADA DO EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PELOS SRS. VALMIR ALVES AGUIAR JUNIOR E DE ADELINO PEREIRA DA SILVA PEIXOTO REQUISITADA À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SENADOR POMPEU A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO POLICIAL ACERCA DO CASO INSTAURADO E CONCLUÍDO INQUÉRITO POLICIAL, O QUAL FOI REMETIDO AO PODER JUDICIÁRIO EM 25/05/2021 PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO,

TENDO EM VISTA QUE OS FATOS FORAM APURADOS EM INQUÉRITO POLICIAL HOMOLOGO, POR DESPACHO MONOCRÁTICO, O ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DECISÃO TERMINATIVA. SÚMULA 22/2019 CSMP. CIÊNCIA.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

56 - Processo nº 09.2022.00021209-4.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Recursos Humanos

Assunto: Capacitação

Objeto: *Solicita afastamento para participar do VIII Curso Brasileiro Interdisciplinar em Direitos Humanos, a ser realizado em Fortaleza/CE, de 15 a 26 de agosto de 2022.*

Voto do Conselheiro Relator:

null.

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

57 - Processo nº 06.2018.00000109-1.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Possíveis irregularidades no Conselho Municipal de Saúde de Maracanaú.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARACANAÚ. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO DE CIDADÃO, NOTICIANDO QUE ALGUMAS ENTIDADES QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACANAÚ SUPOSTAMENTE SERIAM FANTASMAS. FATOS NÃO COMPROVADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

58 - Processo nº 06.2016.00001770-9.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Uruburetama

Assunto: Edital

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Inquérito Civil Público - n. 024/2016*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO (DILIGÊNCIA) EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE URUBURETAMA SEM CIENTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ÀS PARTES INTERESSADAS CIENTIFICAÇÃO POR MEIO DE EDITAL CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

59 - Processo nº 06.2016.00002473-2.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Santana do Cariri

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: NOTICIA DE FATO 21 2016 Apurar supostos crimes de responsabilidade e improbidade administrativa em desfavor do ex-prefeito municipal Geraldo Eriberto e da servidora Liane, na aplicação de verbas federais e não prestação de cotas dos recursos do programa Escola Nota 10, no exercício de 2011, firmado com o FNDE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA DO PRÊMIO CONCEDIDO PELO PROGRAMA ESCOLA NOTA DEZ, REPASSADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC) À ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROFESSOR GERALDO RODRIGUES DUMONT, EM SANTANA DO CARIRI, NO ANO DE 2011 REALIZADAS DILIGÊNCIAS, CONSTATOU-SE QUE, EMBORA NÃO TENHA HAVIDO O ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO RECEBIDO À SEDUC, NÃO CONSTA DOS AUTOS QUALQUER ELEMENTO APTO A INDICAR O INTENTO DOLOSO OU ESPÚRIO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS EM DEIXAR DE PRESTAR CONTAS COM VISTAS A OCULTAR IRREGULARIDADES INEXISTÊNCIA DE INDICATIVOS DE FAVORECIMENTOS INDEVIDOS, SUPERFATURAMENTO, INEXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES, DISTRIBUIÇÃO/APROPRIAÇÃO DE VANTAGEM ILÍCITA, OU NENHUMA OUTRA PARTICULARIDADE CAPAZ DE QUALIFICAR O ATO COMO ÍMPROBO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVA APTOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

60 - Processo nº 06.2016.00002808-3.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça

Assunto: Classificação e/ou Preterição

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Inquérito Civil Público nº 089/2016/1ªPJM*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOMBAÇA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELA SRA. ANTÔNIA ROSINEIDE PEREIRA SILVA, DANDO CONTA DE QUE FOI VÍTIMA DE PERSEGUIÇÃO POLÍTICA NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, UMA VEZ QUE, SEGUNDO AFIRMA, POSSUÍA TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO SUPERIOR A OUTROS CANDIDATOS E, NO ENTANTO, RESTOU CLASSIFICADA EM ÚLTIMO LUGAR REALIZADAS DILIGÊNCIAS, COM A REQUISICÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO SELETIVO CITADO, NÃO FOI POSSÍVEL CHEGAR A QUALQUER CONCLUSÃO DA PRÁTICA DE ILICITUDE NOS ÂMBITOS CÍVEL, ADMINISTRATIVO OU PENAL CONSIDERADO QUE A SELEÇÃO TEMPORÁRIA OCORREU NO ANO DE 2016, PELO PERÍODO DETERMINADO DE 06 (SEIS) MESES, E QUE A CONTINUIDADE DO FEITO NÃO TRARÁ RESULTADO PRÁTICO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A SUPERVENIENTE INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O SEU PROSSEGUIMENTO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

61 - Processo nº 06.2016.00002960-5.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jucás

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: ICP-038/2016-MP/PJJ Arquivamento*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCÁS/CE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO ENVIO DE CÓPIA DE AUTOS PELA PROCAP, DANDO CONTA DA EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE QUE A EMPRESA VERDES VALES CONSTRUÇÕES LTDA ME ESTARIA BURLANDO PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DESVIANDO RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE, ESPECIALMENTE EM OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REALIZADAS NO ANO DE 2006, MEDIANTE CONVÊNIO CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA) DECORRIDOS MAIS DE 15 ANOS DOS FATOS NARRADOS E MAIS DE 12 ANOS DA INSTAURAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, VERIFICOU-SE A INDESEJADA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NOS TERMOS DO ART. 23, I, DA LEI NO 8.429/92, AINDA APLICÁVEL A CASOS PRETÉRITOS AO ADVENTO DA LEI Nº 14.230, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, EM RAZÃO DA INVIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO PARA SE ALCANÇAR UM RESULTADO ÚTIL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

62 - Processo nº 06.2014.00001420-4.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Taxa de Iluminação Pública

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: ICP 031/2012 Instaurado para apurar o teor representação formulada pela astep, noticiando cobrança de taxa de iluminação pública na Rua Carlito Lopes, a despeito da ausência de iluminação públilca no trecho compreendido entre a casa 19 e os fundos do colégio cônego.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PACAJUS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO A PARTIR DA PROVOCAÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DE PACAJUS, O QUAL NOTICIA A COBRANÇA DE TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO A AUSÊNCIA DE ILUMINAÇÃO NA RUA CARLITO LOPES, BAIRRO CROATÁ II, EM PACAJUS/CE, O QUE INFLUENCIA NAS OCORRÊNCIAS DE ASSALTOS NO LOCAL, E, AINDA, NA AGLOMERAÇÃO DE VICIADOS EM DROGAS. SITUAÇÃO REGULARIZADA. ILUMINAÇÃO PÚBLICA PROVIDENCIADA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

63 - Processo nº 06.2016.00003650-6.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jucás

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: OFÍCIO Nº 34486/2016/SEC ICP Nº 023/2016 Arquivamento*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. SÚMULA Nº 21/2019 DO CSMP: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCÁS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO ACÓRDÃO Nº 5460/2016, ORIUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, O QUAL APLICOU MULTA AOS EX-GESTORES MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FERREIRA, RELEDENBERG POSSIDÔNIO DE LACERDA, JOSÉ DO VALE PEDROSA FEITOSA JÚNIOR E MARIA MORAIS BARROS LIMA. APÓS INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE O DEVIDO PAGAMENTO DAS MULTAS IMPOSTAS AOS EX-GESTORES; BEM COMO A AUSÊNCIA DE CRIMES E DE DANOS AO ERÁRIO E A PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. SÚMULA 21/2019 CSMP. CIÊNCIA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

64 - Processo nº 06.2021.00002153-0.

Relator(a): PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Mombaça

Assunto: Crimes contra a Flora

Objeto: *OFÍCIO ENCAMINHADO PELO IBAMA A RESPEITO DO COMETIDMENTO DE CRIME AMBIENTAL*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO SÚMULA Nº 22/2019-CSMP: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL QUE TEM POR OBJETO POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIME AMBIENTAL. OFERECIDA DENÚNCIA. CAUSA JUDICIALIZADA (PROCESSO Nº 0800013-65.2022.8.06.0126). EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 022/2019-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. SÚMULA 22/2019. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

65 - Processo nº 01.2019.00001181-6.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

Assunto: Contra a dignidade sexual

Objeto: *Termo de Encaminhamento do Conselho Tutelara dando conta de possível abuso sexual de menores.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA VIOLÊNCIA SEXUAL PRATICADA CONTRA AS CRIANÇAS J. D. S. O., DE 08 ANOS, E V. E. DA S. O., DE 05 ANOS, RESPECTIVAMENTE, FATO OCORRIDO EM 2019, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE QUE OS FATOS MENCIONADOS NA DENÚNCIA JÁ SE ENCONTRAM SOB APURAÇÃO EM PROCEDIMENTO POLICIAL DE Nº 491 - 454/2019, INSTAURADO NA DELEGACIA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. AS VÍTIMAS ESTÃO SENDO ACOMPANHADAS PELA REDE DE APOIO MUNICIPAL. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

66 - Processo nº 06.2019.00003310-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Atos Administrativos

Objeto: *Assunto: Detran- provas praticas em Iguatu, indícios de corrupção - Descrição: Sabado dia 5 aconteceu no DETRAN de Iguatu mais um dia de avaliação pratica para obtenção da CNh e mudanças de categorias. Mais uma vez, como já é rotineiro,foi solicitado propinas aos alunos no momento do teste de baliza, pratica já antiga no Detran. Acho q tal irregularidade não deve mais perdurar no tempo, essa indagação se o aluno vai precisar de uma ajudinha na baliza induz o aluno a pagar a propina por medo de ser reprovado.Encaminho tal denuncia para o MP investigar tais irregularidades na aplicação da prova pratica no DETRAN de iguatu.. Endereço: Prédio do Detran em Iguatu do Detran. Pessoas: Agentes do Detran, aplicadores das provas praticas para tirar a CNH. Justificativa: Medo de perseguição por parte dos denunciados..*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 22/2019 CSMP EMENTA: Promoção de Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal (PIC) que tramitou perante a 4ª Promotoria de Justiça de Iguatu. Procedimento instaurado para apurar denúncia de envolvimento de examinadores a serviço

do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN, escritório em Iguatu-CE, em eventual crime contra a administração pública previsto no art. 317 do CPB. A investigação foi iniciada junto à Ouvidoria Geral do Ministério Público do Ceará, que recebeu a notícia crime formulada por cidadão que optou pelo anonimato. Realizadas as diligências necessárias, o referido processo foi arquivado por ausência de provas. A denúncia não veio acompanhada nenhum material probatório que comprovasse a sua veracidade. Não foram localizadas testemunhas ou provas da prática dos delitos mencionados na denúncia. Inexistência de elementos mínimos capazes de dar início à persecução penal contra os servidores investigados. Despacho terminativo. Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal. Súmula 22/2019 CSMP. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

67 - Processo nº 06.2019.00003376-5.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar possível dano ao erário do Município de Sobral na Licitação Carta-Convite nº 1250303/2010, vencida por Benedito Basílio Madeira, Empresário Individual.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL/CE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE OCORRIDA NA LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 1250503/2010, CUJO OBJETO ERA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO A CORRETA INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE A OBRA OBJETO DA LICITAÇÃO ACIMA NOTICIADA FOI REGULARMENTE EXECUTADA. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DA OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. OS FATOS INVESTIGADOS DATAM DO ANO DE 2010, TENDO AS EVENTUAIS IRREGULARIDADES QUE PUDESSEM CARACTERIZAR ATOS DE IMPROBIDADE, SIDO ALCANÇADAS PELA PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

68 - Processo nº 06.2020.00000504-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Ibicuitinga

Assunto: Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores

Objeto: *PIC 2017/457026 - Relatório de Inteligência Financeira do COAF movimentação financeira suspeita entre gestores dos municípios cearenses com fraudes em licitação e lavagem de dinheiro*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 22/2019 EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC) QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBICUITINGA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RELATÓRIO ENCAMINHADO POR PROCURADOR DA REPÚBLICA, QUE RELATA A EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILÍCITOS NO CONTRATO CELEBRADO NO ANO DE 2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA E A EMPRESA PRO-MUNICÍPIO, ENVOLVENDO RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TRANSFERIDA À AUTORIDADE POLICIAL A INCUMBÊNCIA DE APURAR A AUTORIA E A MATERIALIDADE DO CRIME NOTICIADO E CONFIRMADA A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº. 534-72/2022 PELA DELEGACIA REGIONAL DE QUIXADÁ. DESPACHO TERMINATIVO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. SÚMULA 22/2019 CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

69 - Processo nº 06.2020.00001064-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objeto: *Investigar suposta situação de negligência e violência institucional a que estariam submetidas as crianças que estudam na Escola de Ensino Fundamental Cícera Germano Correia localizada à Rua Sebastião Régis, 151, bairro Aeroporto, em decorrência da merenda escolar não está sendo fornecida durante o turno matutino e vespertino.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA SIGILOSA CONSIGNADA PERANTE O DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DISQUE 100, DANDO CONTA DE PRETENSÃO FALTA DE MERENDA ESCOLAR EM ESCOLA PÚBLICA DENOMINADA CÍCERA GERMANO CORREIA, SITUADA EM JUAZEIRO DO NORTE. REALIZADAS VISITAS/INSPEÇÕES, EM DIAS E HORÁRIOS DISTINTOS, SEM QUE FOSSE DETECTADA VERDADE NAS DENÚNCIAS FORMULADAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS NOS AUTOS CAPAZES DE JUSTIFICAR O SEGUIMENTO DESTES FEITOS EXTRAJUDICIAL. PARTES INTERESSADAS DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO CONSTANTE DAS FLS. 148/152..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

70 - Processo nº 01.2020.00015966-3.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Parambu (Fora de Uso)

Assunto: Enriquecimento ilícito

Objeto: *Supostas irregularidades na Câmara Municipal de Parambu.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMBU Procedimento instaurado com a finalidade de averiguar irregularidades na Câmara Municipal de Parambu, que consistia em um suposto esquema de obtenção de vantagens financeiras ilícitas, por meio do qual o Presidente da Câmara, Sr. Roberto Noronha da Silva, negociava sua renúncia do cargo de Presidente, acordo que seria realizado por intermédio do Sr. Genecias Mateus Noronha, Deputado Federal, quando então, assumiria o Vice-Presidente, Vereador Leonardo Bruno Costa Sousa Feitosa. Conforme representação do Instituto Parambuense de Cidadania - INPAC, o pagamento seria de R\$ 2.000,00 (dois mil reais - em combustível ou dinheiro), valor repassado mensalmente aos parlamentares, por intermédio do posto de combustíveis Soares Barreto. Além disso, o recebimento de vantagens estendia-se aos vereadores da base, em troca de apoio parlamentar, como uma ajuda de custo. À época, o representante do INPAC encaminhou áudio que seria da conversa entre o vereador Leonardo Bruno e o Deputado Federal Genecias Noronha. Diligências realizadas com o intuito de se verificar a veracidade das irregularidades. Após análise da documentação acostada nos autos, constatou-se que o áudio apresentado tratava-se de uma suposta conversa entre um vereador e um deputado e, dessa forma, não sendo o denunciante um dos interlocutores (mesmo porque trata-se de pessoa jurídica), portanto, não teria autorização para gravar a conversa. Prova obtida por meio ilícito. Teoria dos frutos da árvore envenenada. Entendimento jurisprudencial dos Tribunais Superiores. Promotor de Justiça decidiu pelo arquivamento do feito. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DCISÃO DE ARQUIVAMENTO, ANTE A ILICITUDE DA PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

71 - Processo nº 06.2020.00002609-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Frecheirinha (Fora de Uso)

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *TRATA-SE DE DOCUMENTO RECEBIDO DA ASSESSORIA DO PGJ/CE ORINDO DO BANCO*

CENTRAL, NOTICIANDO POSSÍVEIS DELITOS PRATICADO PELO MUNICÍPIO CONTRA INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FRECHEIRINHA/CE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE QUE O MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA NÃO TERIA REPASSADO AO BANCO BRADESCO VALORES DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE, NO ANO DE 2016, EXISTIAM PENDÊNCIAS NOS REPASSES QUE TOTALIZAVAM O VALOR DE R\$ 20.131,68, CONTUDO, O REFERIDO DÉBITO FORA REGULARIZADO AINDA NAQUELE ANO. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DA OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Denúncia de retenção de valores pagos referentes a empréstimos consignados de servidores do Municipal de Frecheirinha. Ausente a cientificação de parte essencial interessada, no caso o reclamante/noticiante Banco Central do Brasil - BACEN. Impõe-se a conversão do julgamento do feito em diligências para sanar-se a falha processual ora indicada. Voto divergente pelas razões expostas.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: VOTO PELO ACOMPANHAMENTO DA DIVERGÊNCIA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Acompanho VOTO DIVERGENTE APRESENTADO PELO eXMO. CONSELHEIRO DR. LUÍS LAÉRCIO FERNANDES MELO DE PÁGS. 232/237.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 4 (quatro) votos acompanhando o relator. 3 (três) votos divergentes do relator.

72 - Processo nº 06.2021.00000162-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental

Objeto: *Trata-se de Inquérito Civil instaurado para investigar denúncia de supostas irregularidades de ordem ambiental e consumerista no funcionamento do empreendimento COMERCIAL DE GÁS JC LTDA COPAGAZ), inscrito no CNPJ sob o n.º 12.921.857/0001-23, localizado à Rua Rui Barbosa, n.º 2155, bairro Pirajá, Juazeiro do Norte/CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E SENDO SEU

OBJETIVO APURAR DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA PRATICADA PELO EMPREENDIMENTO COMERCIAL DE GÁS JC LTDA (COPAGAZ), INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 12.921.857/0001-23, BEM COMO DE AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, VERIFICOU-SE, ATRAVÉS DE VISTORIA IN LOCO EFETUADA PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE AMAJU, QUE AS IRREGULARIDADES APONTADAS NA DENÚNCIA NÃO SE CONFIRMARAM. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

73 - Processo nº 06.2021.00000182-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Parcelamento do Solo

Objeto: *APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LOTEAMENTO PARTICULAR*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ/CE - PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE PEÇAS DE INFORMAÇÃO ORIUNDAS DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TIANGUÁ, NOTICIANDO REQUERIMENTO DE REGISTRO DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE LOTEAMENTO URBANO DE GRANDES PROPORÇÕES, COM IMPLICAÇÕES AMBIENTAIS RELEVANTES, ABRINDO VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE QUESTÕES RELACIONADAS AO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE. NÃO EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES INVESTIGATIVAS POR PARTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. RESPEITO AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO MINISTERIAL PARA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: REQUER QUE O PROCESSO SEJA APRECIADO EM SESSÃO PRESENCIAL DO CSMP. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELO JULGAMENTO DO PRESENTE FEITO EM SESSÃO PRESENCIAL.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. Pedido de Pauta Presencial Apresentado.

74 - Processo nº 06.2021.00001296-3.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Conselhos tutelares

Objeto: *REPRESENTAÇÃO CONTRA CONSELHEIRO TUTELAR, POR INSUBORDINAÇÃO E ABANDONO DA JORNADA DE TRABALHO.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANINDÉ/CE E QUE TEVE POR FINALIDADE APURAR/ACOMPANHAR A APURAÇÃO DE CONDUTA INCOMPATÍVEL DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE. EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO DO CONANDA BEM COMO DE LEGISLAÇÃO LOCAL, FORAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

75 - Processo nº 01.2021.00026359-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS)

Objeto: *BOM DIA CUMPRIMENTANDO CORDIALMENTE DR HYGO CAVALCANTE DA COSTA, VENHO RELATAR DOIS ACONTECIMENTOS ACERCA DOS ACONTECIMENTOS COM PREFEITURA DE TIANGUÁ-CE. Moro na região do cinturão verde Hermano Nunes de Almeida, sítio cajuaçu, diante dos fatos e inconformado com a atual situação venho recorrer a promotoria de Tianguá, bom vamos lá, trata-se da UBS SÃO JOSÉ que atende mais de 8 áreas da região unidade pólo para as comunidade vizinhas e que a mais de 5 meses está sem médico, diligência essa inadmissível praticada pela prefeitura pois este profissional é um dos mais importantes para manter a unidade em harmonia e organizada, responsável por prescrever receitas controladas, há 5 meses que a população está sofrendo com a falta de assistência por falta desse profissional, sem receitas normais, sem receitas controladas, sem medicamentos, e*

conseqüentemente sem consulta médica, eu Cristiano na qualidade de cidadão brasileiro, me vejo na obrigação de cobrar da justiça que tome as devidas providências, pois a prefeitura já foi procurada várias vezes e notificada e ciente da atual situação, falaram que o problema não se tem muito a fazer pois se trata de falta de médico para a seleção, como sou pessoa leiga questionei e porque você como chefe da atenção básica não faz um plano de ação para que outro medico vá ate área pelo menos 1 vez por semana para assim da as receitas dos necessitados ??? assim questionei, o que a mesma falou é que o penab não permite, então questionei..... e o penab permite uma área ficar descoberta a mais 5 meses ?? a mesma não teve argumentou a mesma que os médicos não querem entrar na seleção por baixo valor de salário, questionei você como chefe da atenção básica procure meios para solucionar esse problema seja pela procuradoria, prefeito, secretário etc., mas solucione o problema, esse problema agora vai persistir então ??? Deixando a população sofrendo com a falta de assistência e de organização municipal, a população não merece ser punida por falta administração pública, por ser uma população não conhecedora de seus direitos não vão cobrar esse direito que é de todos, mas eu na minha qualidade de cidadão que pago meus imposto em tudo e bem caro álias, venho cobrar que a promotoria seja acionada para essa referida situação e que seja solucionado o problema, ato inadmissível que está sendo feito e venho cobra que a justiça, pois a prefeitura não se intimida com os cidadãos indo até lá reclamar. Queremos um posto desses com 100% de sua funcionalidade para prestar serviço à população. Com esse breve relato espero ter sido claro e aguardo retorno do dr hygo. Se precisar estou a disposição para tirar duvidas ou uma conversa sobre o caso e quais meios a serem tomados, pois a prefeitura não tem mais com ir atrás. 88 99460-7037

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO - DILIGÊNCIAS EMENTA: RECURSO CONTRA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DA PARTE INTERESSADA PARA FINS DE CONTRA-ARRAZOAR AS RAZÕES RECURSAIS ART. 3º, § 5º, DA RESOLUÇÃO 36/2016-OECPJ. DILIGÊNCIA NECESSÁRIA. DESPACHO MONOCRÁTICO COM RETORNO DOS AUTOS A PROMOTORIA REMETENTE PARA PROVIDÊNCIAS..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

76 - Processo nº 01.2021.00028095-6.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 148ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Pessoa Idosa

Objeto: *Manifestação aenxa*

Voto do Conselheiro Relator:

Designo a Sessão deste Conselho Superior prevista para o dia 26 de julho de 2022 para apreciação e julgamento de recurso interposto na presente Notícia de Fato.

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, tomo conhecimento do despacho monocrático de designação de sessão para apreciação e julgamento de recurso, bem como, intimações das partes interessadas.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

77 - Processo nº 01.2021.00034079-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Remessa de autos de processo administrativo do Município de Quixeramobim para fins de apuração de eventual improbidade/crime.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO - DILIGÊNCIAS EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXERAMOBIM. CIENTIFICAÇÃO PESSOAL DAS PARTES INTERESSADAS (INVESTIGADOS) ART. 22, § 1º, DA RESOLUÇÃO 36/2016-OECPJ. AUSÊNCIA NOS AUTOS. DILIGÊNCIA NECESSÁRIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM

PARA PROVIDÊNCIAS DEVIDAS..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

78 - Processo nº 06.2022.00000132-6.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Tribunal de Contas

Objeto: *PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2010 DO EX-GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO Nº: 2010.CAU.PCS.9774/11.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: *COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAUCAIA Prestação de contas da Secretaria de Administração da Prefeitura de Caucaia, exercício 2010, quando o gestor era o Sr. José Castelo Branco Crisóstomo. Julgamento das contas como irregulares, com aplicação de multa e imputação de débito. Quitação da multa e do débito pelo ex-gestor. Ausência de indícios de ilícito penal e de ato de improbidade administrativa Inexistência de enriquecimento ilícito, que pudesse ensejar ação de ressarcimento ao erário Cumprimento do dever funcional Exaurimento das atribuições do Ministério Público VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..*

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

79 - Processo nº 01.2022.00003136-4.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Seguida de Morte

Objeto: *Manifestação anexa*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO - DILIGÊNCIAS EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM E SENDO SUA FINALIDADE, APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA PRATICADA CONTRA ADOLESCENTE, NO HOSPITAL REGIONAL DR. PONTES NETO, CIDADE DE QUIXERAMOBIM/CE, QUE TERIA RESULTADO NO ÓBITO DA VÍTIMA KELLY KAUANE DA SILVA FARIAS. O SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA, ENCAMINHOU CÓPIA DA DENÚNCIA À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE QUIXERAMOBIM PARA APURAR OS GRAVES FATOS NOTICIADOS. EM SEGUIDA TIVEMOS A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E A REMESSA DOS AUTOS AO CSMPCE PARA REVISÃO OU HOMOLOGAÇÃO. DO EXAME DOS AUTOS. NÃO CONSTA DOS AUTOS, COMPROVAÇÃO DE QUE A DELEGACIA TENHA INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL OU ADOTADO ALGUMA PROVIDÊNCIA NO QUE PERTINCE À APURAÇÃO DOS GRAVES FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA. RETORNO DO PROCEDIMENTO À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA QUE INFORME QUAIS PROVIDÊNCIAS FORAM EFETIVAMENTE ADOTADAS PELA DELEGACIA DE POLÍCIA NO QUE TANGE À APURAÇÃO DOS FATOS. CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO de diligências. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

80 - Processo nº 01.2022.00005683-3.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Quiterianópolis

Assunto: Importunação Sexual

Objeto: *Trata-se de ofícios oriundo do Conselho Tutelar de Quiterianópolis recebido no email da Promotoria de Justiça de Quiterianópolis, Acerca dos fatos narrados na Declaração da menor Fernanda Alves, e dos documentos em anexo.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA VINCULADA DE QUITERIANÓPOLIS/CE, SENDO SUA FINALIDADE INVESTIGAR E ADOPTAR PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO A CRIME SEXUAL (CONTINUADO) PRATICADO CONTRA A HOJE ADOLESCENTE M.F.M.S, E OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS RELEVANTES, DESTACANDO AÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR. NA SEARA CRIMINAL ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO INQUÉRITO POLICIAL. ESGOTAMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. PARTES CIENTIFICADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

81 - Processo nº 01.2022.00006765-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: 91ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Abuso Sexual

Objeto: *encaminha denúncia (Protocolo nº 913452 - Disque100) referente à notícia de divulgação de vídeo de abuso sexual praticado contra criança*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 08/2019 CSMP EMENTA: Promoção de arquivamento de Notícia de Fato com repercussão criminal que tramitou perante a 11ª Promotoria de Justiça

Criminal da Comarca de Fortaleza e sendo sua finalidade apurar denúncia de suposta divulgação, por aplicativo WhatsApp, de vídeo com cenas de abuso sexual de criança não identificada. Verificou-se, posteriormente, que os fatos relatados no presente procedimento são idênticos aos fatos apurados na Notícia de Fato nº 01.2021.00036579-6, em trâmite na mesma 11ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza. Arquivamento em razão da duplicidade. Despacho terminativo. Súmula nº 08/2019 CSMP. Duplicidade de Procedimentos. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

82 - Processo nº 01.2022.00010858-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Maus Tratos

Objeto: *Trata-se de Notícia de Fato nº 035/2022, originada do desmembramento do PIC nº 004/2020-NUINC Nº SAJ MP: 06.2020.00000497-0 (Lotação Membro 5), cujo escopo é investigar as supostas práticas de maus-tratos (art. 136, §1º do Código Penal) e de tortura (art. 1º, inc. II, §4º, inc. I da Lei nº 9.455/97), em unidades penitenciárias cearenses, conforme provocação do Ofício nº 0112/2019/106ºPmJFOR, da Promotoria de Corregedoria dos Presídios e Penas Alternativas.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato com repercussão criminal que tramitou perante o NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL NUINC, instaurada diante de diversos ofícios encaminhados pelo Escritório de Defesa de Direitos Humanos e pela Promotoria de Corregedoria dos Presídios e Penas Alternativas, relatando: 1) Denúncia dando conta da ausência de medicamento do interno MATHEUS DA SILVA FREIRE, o qual foi beneficiado posteriormente com a liberdade provisória, em atenção ao Alvará de Soltura expedido pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú. Após a oitiva do ex-detento, este afirmou que desconhece o fato. Arquivamento dos autos por ausência de materialidade do

suposto crime de mau-tratos. 2) Denúncia informando sobre o espancamento que o interno LENO ANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO supostamente sofrera no dia 05 de outubro de 2015 e, sendo suspeito da autoria o Agente Penitenciário MAURO PETERSON BORGES TEIXEIRA BEZERRA, fato ocorrido nas dependências da Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor José Jucá Neto - CPPL III, localizada em Itaitinga/CE. Incidência de Prescrição de eventual ação criminal. Coisa julgada. 3) Denúncia de que o interno VICTOR YURY SILVA DE ALBUQUERQUE estaria sofrendo violências físicas e psicológicas, por parte dos agentes penitenciários, dos policiais militares e do diretor, lotados na Unidade Prisional Professor José Sobreira de Amorim. Detento em tela apresentou surtos psiquiátricos relatando fatos incoerentes com a realidade. Ainda foi esclarecido que "As denúncias infundadas são métodos utilizados pela facção criminosa Guardiões do Estado (GDE), com o único propósito de requerer a transferência de seus integrantes para uma unidade prisional menos rigorosa." 4) Denúncia de que Cleber Aparecido Batista dos Santos, à época interno da UPALAL - (CPPL 1), sofreu perseguição e maus-tratos por parte do agente Andrade, o qual alocara o detento em celas onde aquele não era aceito, por ser paulista. Arquivamento do procedimento, em face da ausência de materialidade do suposto crime de maus-tratos. 5) Denúncia de que a interna Natália Sales Lopes teria sido baleada por um agente penitenciário chamado Hermínio e estaria sendo privada de atendimentos médicos, no interior da Unidade Penitenciária Desembargadora Auri Moura Costa. Todos os fatos foram exaustivamente investigados e adotadas as providências que se mostravam necessárias. Exaurimento da atividade ministerial. Princípio da Independência funcional. Cumprimento do dever funcional VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

83 - Processo nº 06.2015.00001135-5.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Posturas Municipais

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 26/2015*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público que tramitou perante a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca e sendo sua finalidade análise de gastos públicos com eventos festivos comemorativos aos 100 anos de emancipação do Município de Itapipoca, ocorridos no ano de 2015. Após um estudo do volumoso conjunto de documentos existente nos autos, não se constatou elementos mínimos que pudessem caracterizar atos de improbidade ou práticas criminosas, especialmente, considerando que as contas das secretarias municipais envolvidas nos eventos supra indicados, foram analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e consideradas regulares. Princípio da Independência funcional observado. Cumprimento do dever funcional. Homologação de arquivamento por Despacho Monocrático - Súmula 21/2019 do CSMP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

84 - Processo nº 06.2016.00001744-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: NF 2016/387371 E OFÍCIO Nº 33718/2016 . APURAR SE HOUVE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO EX-GESTOR JOSÉ DE FÁTIMA SOLANO LOPES SOBRE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, EXERCÍCIO DE 2010. PROCESSO Nº 2010.CAU.PCS.09758/11.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia. Procedimento instaurado para apurar possíveis irregularidades decorrentes do julgamento pelo Tribunal de Contas dos Municípios TCM, decisão no Processo n. 2010.CAU.PCS.09758/11 (Acórdão nº 5130/2016) da Prestação de Contas de Gestão da Assessoria de Comunicação do Município de Caucaia, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do senhor José de Fátima Solano Lopes, quando a extinta Corte de Contas, entendeu por representar ao Ministério Público Estadual, tendo em consideração à indicação, em tese, de ato de improbidade administrativa. Constatou-se a incidência da prescrição dos eventuais atos de improbidade administrativa praticados pelo investigado, haja vista que ele deixou o cargo no dia 30/12/2016. Inocorrência de dano ao erário ou de crime praticado pelo ex-gestor. Impossibilidade de propositura de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa ou de qualquer outra medida judicial em face do investigado. Arquivamento do feito. Parte devidamente cientificada. Despacho terminativo. Súmula nº 21/2019 deste CSMP. Análise dos efeitos da improbidade em seu tríptico aspecto. Homologação da decisão de

arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

85 - Processo nº 06.2017.00002934-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Furto Qualificado

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 6132185201780601670*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Promoção de Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal que tramitou perante a 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral. Procedimento instaurado para apurar possível ocorrência do crime de furto qualificado no ano de 2017. Realizadas as diligências necessárias e elementares, constatou-se a inexistência de qualquer documento acerca do delito pretensamente ocorrido. Em resumo, não há qualquer base documental ou fática para início de uma investigação ou mesmo persecução penal no caso em comento. Despacho terminativo. Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal. Súmula 22/2019 CSMP. Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-*

procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

86 - Processo nº 06.2019.00003711-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objeto: *Solicitar informações ao Shopping Iguatemi e Corpo de Bombeiros quanto a instalação de brinquedos e equipamentos.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Procedimento instaurado com o objetivo de apurar acidente sofrido por uma criança em brinquedo conhecido como escorregador gigante, instalado no Shopping Iguatemi. Criança socorrida pela brigada socorrista do estabelecimento. Diligências realizadas. Inquérito Policial instaurado pela Delegacia. Ausência de irregularidades no equipamento. Arquivamento do procedimento. Exaurimento da atividade ministerial. Princípio da Independência funcional observado. Cumprimento do dever funcional VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

87 - Processo nº 06.2021.00000594-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Patrimônio Cultural

Objeto: *Trata-se de solicitação constante no Memorando nº 183/2020/135ªPmJFOR, pleiteando a*

instauração de Notícia de fato para apuração da preservação dos bens tombados pelo Município de Fortaleza - FEIRA DE ARTESANATOS DA BEIRA MAR, localizado na Avenida Beira Mar, entre o espigão da Avenida Desembargador Moreira e a Rua Nunes Valente, na cidade de Fortaleza/CE.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA (136ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA) E SENDO SUA FINALIDADE APURAR A PRESERVAÇÃO DO BEM TOMBADO, NO CASO A FEIRA DE ARTESANATOS DA BEIRA MAR, LOCALIZADO NA AVENIDA BEIRA MAR, ENTRE O ESPIGÃO DA AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA E A RUA NUNES VALENTE, NA CIDADE DE FORTALEZA/CE. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE A REQUALIFICAÇÃO DA MENCIONADA FEIRA DE ARTESANATOS, A QUAL FOI REINAUGURADA NO DIA 20/05/2022, SENDO CONCEDIDO USO DE 707 BOXES EM MAIS DE 8 MIL METROS QUADRADOS DE ÁREA URBANIZADA E ACESSÍVEL, PASSANDO A FUNCIONAR EM NOVO HORÁRIO: DAS 16H ÀS 22H, DE DOMINGO A DOMINGO. AS INTERVENÇÕES PERMITIRAM UMA MELHOR ACOMODAÇÃO DOS COMERCIANTES RESPONSÁVEIS PELA VENDA DE ARTESANATOS, ROUPAS, ACESSÓRIOS, PINTURAS, PRODUTOS EM CROCHÊ E RENDA E ITENS LOCAIS. PATRIMÔNIO PRESERVADO. DESNECESSIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

88 - Processo nº 06.2021.00000999-1.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Porteiras

Assunto: Padronizado

Objeto: *não liberação de medicamentos para que os enfermeiros do PSF distribuam aos pacientes que necessitam, bem como que os 04 postos de saúde do Município encontram-se fechados desde o primeiro decreto do governo do Estado. No atendimento, relatou a falta de ações para combate à COVID na cidade de Penaforte e sobre a ausência de transparência da central de distribuição de medicamentos da Secretaria de Saúde para a sede da Prefeitura. E que a central de distribuição de medicamento foi transferida da secretaria de saúde para a sede do Município.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Arquivamento de Procedimento Preparatório que tramitou perante a Promotoria de Justiça de Porteiras, sendo sua finalidade apurar Reclamação de que os 04 (quatro) postos de saúde do Município de

Penaforte mantiveram-se fechados desde o primeiro decreto do governo do Estado sobre as medidas de combate à pandemia da COVID-19, com a orientação aos profissionais da saúde para que trabalhassem apenas um dia por semana, como também, estaria irregular a entrega de medicamentos. Adoção de diversas diligências realizadas, restou constatada a regularidade do atendimento das famílias, visto que o Posto de Saúde da Sede do Município encontrava-se funcionando dentro da Secretaria de Saúde, considerando que o prédio onde funcionava estava sem condições de uso, e que os demais postos de saúde voltaram a funcionar normalmente tão logo houve melhora nos índices de contaminação da Covid-19. O Município informou que os problemas mencionados pela denunciante foram solucionados. Exaurimento da atividade ministerial. Princípio da Independência funcional observado - Cumprimento do dever funcional Homologação da decisão de arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

89 - Processo nº 06.2018.00001348-7.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Apuração de elementos para identificação dos investigados ou do objeto em relação à conduta dos agentes penitenciários acerca da utilização irregular de veículo acautelado pela Justiça à Cadeia Pública Masculina de Juazeiro do Norte.(proc. 45942-75.2017.8.06.0112) PP nº 20/2017 convertido em ICP nº 20/2017*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO - DILIGÊNCIAS EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE (PROMOTORIA DA DEFESA E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA). AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO PESSOAL DA PARTE INTERESSADA ART. 22, § 1º, DA RESOLUÇÃO 36/2016-OECPJ. DILIGÊNCIA NECESSÁRIA. DESPACHO MONOCRÁTICO DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da*

narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE DILIGÊNCIAS DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

90 - Processo nº 06.2016.00001926-2.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Paracuru

Assunto: Transporte

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: portaria 28*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 08/2019 CSMP EMENTA: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a Promotoria de Justiça de Paracuru e instaurado a partir de informações provenientes do DETRAN, que informou sobre irregularidades constatadas na frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paracuru. Verificou-se, posteriormente, a existência de um outro procedimento (ICP nº 06.2019.00001220-4) com objeto de investigação idêntico ao do presente feito. Arquivamento em razão da duplicidade. Despacho terminativo. Súmula nº 08/2019 CSMP. Duplicidade de Procedimentos. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

91 - Processo nº 06.2015.00002223-0.

Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Guaiúba

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Inquérito Civil nº 01/2014*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO (DILIGÊNCIA) EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAÍUBA E SENDO SUA FINALIDADE, INVESTIGAR EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS, EXERCÍCIO 2008. O PROCEDIMENTO TEVE ORIGEM EM DENÚNCIA FORMULADA POR JOÃO BOSCO CAETANO DA SILVA, INFORMANDO QUE AGENTES PÚBLICOS ESTARIAM EM CONLUÍO COM OBJETIVO DE FRAUDAR DIVERSOS PROCESSOS LICITATÓRIOS. A SENHORA PROMOTORA DE JUSTIÇA ENTENDEU QUE HOUVE INCIDÊNCIA DE PRESCRIÇÃO, VISTO QUE JÁ SE PASSARAM MAIS DE 08 (OITO) ANOS DA DATA DO FATO (ART. 23, CAPUT, DA LEI Nº 8.429/92 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/21), BEM COMO A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, VISTO QUE ALGUNS AGENTES DEIXARAM OS CARGOS QUE OCUPAVAM HÁ MAIS DE CINCO ANOS (REDAÇÃO DO ART. 23, I, DA LEI Nº 8.429/92, PREVISTA ANTES DA NOVA REFORMA DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA). A DIGNA PROMOTORA DE JUSTIÇA REQUISITOU INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PELO CRIME TIPIFICADO NO ART. 90 DA LEI Nº 8666/93, PORÉM NÃO CONSTA NOS AUTOS A INFORMAÇÃO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO POLICIAL. VISLUMBRO AINDA, A NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL EM RELAÇÃO A OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. RETORNO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIA..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO DE DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o*

juízo em diligências

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

92 - Processo nº 09.2020.00000143-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 91ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Estupro de Vulnerável

Objeto: *Apuração de Crime.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Administrativo. Estupro de vulneráveis. Ação penal em curso sobre os mesmos fatos. Ação penal em curso sobre os mesmos fatos. Duplicidade de procedimentos com mesmo objeto. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 08 do CSMP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

93 - Processo nº 06.2020.00000775-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Apurar suposto ocorrência de crime ambiental – Construção em area de APP Den. Edson da*

Pinheiro

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Crime ambiental. Ato administrativo regular que determinou a limpeza de lote baldio, com serviços regularmente contratados pelo órgão público. Ato de improbidade administrativa não constatado. Arquivamento. Necessidade de remessa dos autos à 3ª Promotoria de Justiça de Canindé, para exame dos aspectos relacionados à defesa do meio ambiente. Voto pela homologação, com recomendação de extração de cópia dos autos e remessa à 3ª Promotoria de Justiça de Canindé..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

94 - Processo nº 06.2020.00002408-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaratama

Assunto: Multas e demais Sanções

Objeto: *TRATA-SE DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA ACOMPANHAR IMPLICAÇÕES DE JULGAMENTO DE CONTAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Preparatório. Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Irregularidades em contas de gestão do Município de Jaguaribara, referente ao exercício financeiro de 2012. Diversos investigados. Imputação de débito pelo Tribunal de Contas do Estado a dois investigados. Prescrição da pretensão punitiva quanto ao ato de improbidade. Prescrição da pretensão punitiva penal verificada após diligência requerida pelo CSMP. Ausência de trânsito de responsabilização administrativa, por pendência de julgamento de recurso perante o Tribunal de Contas do Estado. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 21 do CSMP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

95 - Processo nº 06.2020.00002869-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Novo Oriente

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Trata-se de comunicação feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, acerca do Processo nº 07985/2018-2 (Acórdão nº 93/2017), referente a prestação de contas de gestão da Câmara Municipal de Novo Oriente, exercício de 2013.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Dívida fiscal de ex-gestor municipal. Verificada a inscrição em dívida ativa do Estado da multa ora aplicada e cientificação dos interessados no decisum a quo. Necessidade de informações sobre execução/cobrança ou pagamento da dívida pelo reclamado ora sancionado. Conversão da decisão de arquivamento em diligências. Remessa dos autos à origem..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

96 - Processo nº 06.2021.00000416-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Suposta pratica de improbidade administrativa pela Secretária de Assistência Social e outros servidores públicos da Unidade de Acolhimento Institucional de Iguatu, em razão do cometimento de eventual ato infracional análogo a estupro de vulnerável contra criança acolhida, fato ocorrido no interior daquela Unidade.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Apuração de supostos atos de improbidade administrativa de gestores e funcionários referente à Unidade de Acolhimento do Município de Iguatu. Ausência de informações esclarecedoras, de ato essencial ao feito e da cientificação de todos os interessados da decisão de arquivamento a quo. Conversão do julgamento em diligências para os fins mencionados retro. Retorno dos autos à origem..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

97 - Processo nº 06.2021.00001548-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Membro 2 GAESF

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *Representação Fiscal n. 162/2020*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP). Crime contra a ordem tributária. Pagamento superveniente do tributo supostamente sonegado. Extinção da punibilidade. Ausência de justa causa para a continuidade das investigações criminais. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 22/2019 do CSMP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

98 - Processo nº 06.2021.00001886-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Órgão Especial

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Investigar possível dano ao erário municipal.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Propositura de ação civil pública por ato de improbidade administrativa e de ação penal, em face das irregularidades verificadas. Arquivamento. Ciência do arquivamento. Devolução dos autos para baixa na Promotoria de Justiça. Inteligência do enunciado nº 06 da Súmula do CSMP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE*

ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

99 - Processo nº 01.2021.00025763-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

Assunto: Prevaricação

Objeto: *Denúncia de suposto cometimento de crime de Prevaricação por parte dos Vereadores da Câmara Municipal de Senador Pompeu.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Promoção de arquivamento. Matéria criminal. Suposta prevaricação dos vereadores da Câmara Municipal de Senador Pompeu por terem deixado de abrir investigação em face de denúncia de possível consumo, compra e distribuição de substância entorpecente (cocaína) no interior de prédios públicos do referido Ente. Sem comprovação de crime de prevaricação nos autos, haja vista resposta/parecer da Câmara, conforme normas que regem suas atividades. Informação do registro de PIC nº 06.2021.00001582-7, a qual consta na NF nº 01.2021.00032192-0, este feito sob esta mesma relatoria, para fins de apuração dos mesmos fatos desta NF (drogas em prédios públicos do Poder Executivo de Senador Pompeu). Inaplicável, in casu, a conversão da NF noutra procedimento face o esgotamento de seu prazo. Incidência do Princípio da Fungibilidade. Triplicidade de procedimentos que se comprova noutros autos, um dos quais deliberado recentemente no Conselho Superior. Impossibilidade. Decisão Monocrática. Súmula nº 008/2019 do CSMP. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA. CIÊNCIA.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

100 - Processo nº 01.2021.00026907-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

Objeto: *Notícia de fato visando o controle externo da atividade policial para que se apure se o investigado, quando de sua apreensão, sofreu agressão por parte dos policiais;*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Crime de abuso de autoridade. Fatos ocorridos em 2014. Prescrição da pretensão punitiva. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

101 - Processo nº 01.2021.00028591-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 67ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *Denúncia sobre possível prática de crime contra a ordem tributária*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Crime contra a ordem tributária. Negativa de emissão de nota fiscal. Conduta

atípica. Micro empreendedor individual que não está obrigado, por lei, a emitir notas fiscais. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

102 - Processo nº 06.2021.00002523-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Patrimônio Cultural

Objeto: *Trata-se de solicitação constante no Memorando nº 168/2021/4ªPmJDMAPU, encaminhado pela 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza/CE, pleiteando a instauração de Notícia de Fato para apuração do estado de abandono da ANTIGA ALFÂNDEGA – CAIXA CULTURAL, bem tombado de forma definitiva pelo Estado do Ceará, localizado à Rua Pessoa Anta, nº 287, Bairro Centro, nesta urbe.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do meio ambiente. Edificação irregular. Preservação de bens de valor histórico no centro histórico do Município de Fortaleza. Inquérito com objeto restrito ao prédio da Antiga Alfândega, hoje Caixa Cultural. Constatação de bem em ótimo estado de conservação, com utilização social conhecida. Dano ao patrimônio histórico não constatado. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

103 - Processo nº 01.2021.00032192-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

Assunto: Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Objeto: *Ofício advindo da Delegacia de Polícia Federal, que encaminha requerimento e mídia de Ernani Teles de Castro Júnior, referentes a audiência virtual com a PROCAP e Expedito Raimundo do Rego, sobre suposto consumo de entorpecentes na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Promoção de arquivamento. Matéria criminal. Suposto crime de consumo, e compra/venda de substância entorpecente (cocaína) no interior de prefeitura municipal. Informação do registro de PIC nº 06.2021.00001582-7 para fins de apuração dos mesmos fatos desta NF. Inaplicável, por ora, in casu, a conversão da NF noutra forma de procedimento face o esgotamento de seu prazo. Incidência do Princípio da Fungibilidade. Duplicidade de procedimentos que se vê nestes autos. Impossibilidade. Súmula nº 008/2019 do CSMP. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO TERMINATIVA PELA RELATORIA. CIÊNCIA.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

104 - Processo nº 01.2022.00001063-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Contra a Mulher

Objeto: *Assunto: SPS - OISOL - PROTOCOLO 893886 - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - HORIZONTE-CE - Descrição: A VÍTIMA SOFRE A SEGUINTE VIOLAÇÃO: SUSPEITO DISSE QUE, IA TERMINAR COM A NAMORADA PARA FICAR COM A VÍTIMA, DEPOIS ELE ARRANJOU OUTRA NAMORADA, ENROLAVA ELA, FICAVA COM A VÍTIMA E COM OUTRAS MULHERES, NUNCA A ASSUMIU, SÓ PERSEGUE E A TORTURA PSICOLÓGICAMENTE. OS AMIGOS DELES DIZEM PARA MATÁ-LA, ATIRAR NA CABEÇA DELA, ELE EVITAVA E AGORA ELE TEM AMEAÇADO ELA DE MORTE, DE ESTRANGULAR, DE INVADIR A CASA DELA, ROUBAR DINHEIRO DELA E ESTUPRÁ-LA. ELE DESCOBRIU QUE O PAI DELA TEM UM TERRENO E ELE DIZ QUE ELA*

NÃO IRÁ HERDAR NADA DELE, POIS MORRERÁ. ELE DIZ QUE CONSEGUE VÊ-LA TOMANDO BANHO, DIZ QUE MOSTRA PARA OS AMIGOS DELE, ELE FICA PERTO DA CASA DELA O TEMPO TODO. ELE FILMOU TENDO RELAÇÃO SEXUAL COM ELA SEM ELA SABER E MOSTRA O VÍDEO PARA TODAS AS PESSOAS. A SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA AGRAVA-SE EM RAZÃO DA PRESENÇA DOS SEGUINTE ELEMENTOS: POR A VÍTIMA SER MULHER, TER FICADO COM O SUSPEITO E ELA NÃO QUERER RELACIONAMENTO COM ELE MAIS, SEPARARAM HÁ 2 ANOS, MAS ELE TEM FEITO AS VIOLAÇÕES CONSTANTEMENTE. POLICIAIS SÃO AMIGOS DO SUSPEITO. ELE É USUÁRIO DE BEBIDA ALCOÓLICA, É DONO DO BAR DO LELEU, PRÓXIMO AO CURRAL DO GADO E ELE QUERER ROUBAR DINHEIRO QUE ELE PENSA QUE ELA TEM, DA MÃE DELA OU DE HERANÇA. SE A VÍTIMA MORRER O SUSPEITO E OS AMIGOS DELE SÃO OS RESPONSÁVEIS. DO AGRESSOR POSSUIR INFLUÊNCIA JUNTO ÀS AUTORIDADES LOCAIS, PARA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO/ GANÂNCIA, COM HUMILHAÇÃO, POR CONDUTAS XCESSIVAS/ DESNECESSÁRIAS/ DESACONSELHADAS, EM RAZÃO DE SER MULHER, EM RAZÃO DO SEXO BIOLÓGICO, VALENDO-SE DA HOSPITALIDADE, POR MOTIVO VIL, TORPE, INSIDIOSO, CRUEL, À TRAIÇÃO, OU POR DINHEIRO, NA RELAÇÃO FAMILIAR.. Endereço: RUA MARIA DE LURDES NÚMERO 717 - MANGUEIRAL - HORIZONTE-CE PONTO DE REFERÊNCIA: PRÓXIMO AO COLÉGIO MARIA LUIZA, EM UM CONDOMÍNIO. Pessoas: VÍTIMA: MEIRILANE MATEUS DE LIMA SUSPEITO: MEIRILANE MATEUS DE LIMA. Justificativa: DENUNCIA RECEBIDA DA OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Violência doméstica e familiar contra a mulher. Ausência de decisão de arquivamento e de recurso da parte noticiante. Atuação ministerial limitada à requisição de instauração de inquérito policial. Desnecessidade de homologação por parte do CSMP. Devolução dos autos para arquivamento na origem. Inteligência da Súmula nº 26 do CSMP e da Recomendação nº 04/2022-CGMP..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DE DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 26/2019.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

105 - Processo nº 06.2022.00000124-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaretama

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Trata-se de Procedimento Preparatório autuado em razão de comunicação do TCE que julgou irregulares as Contas da Sra. ANTÔNIA ELIZABETE ALMEIDA SEGUNDO, então ex-gestora/ordenadora de despesas do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB de Jaguaretama, exercício financeiro de 2015 (01/01/2015 a 31/12/2015), nos exatos termos do art. 13, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei nº 12.160/1993.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Preparatório. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Irregularidades em contas de gestão do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Jaguaretama, referente ao exercício financeiro de 2015. Prescrição da pretensão punitiva quanto ao ato de improbidade. Confirmação de inscrição em dívida ativa ou ajuizamento de execução fiscal de dano ao erário. Ausência de manifestação quanto ao aspecto criminal. Conversão do julgamento em diligências. Retorno dos autos à promotoria de justiça, para que se manifeste quanto ao aspecto criminal da conduta investigada..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

106 - Processo nº 09.2022.00005572-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Marco

Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade

Objeto: *O noticiante tem sofrido perseguições por parte do BPRAIO. Após inúmeras invasões em seu bar,*

localizado na Localidade de Batim, Zona Rural de Marco, o noticiante instalou uma câmera interna a fim de se resguardar de eventual incriminação forjada ou tortura. No dia 20 de maio de 2021, por volta da 19:00, os policiais do BPRAIO invadiram o bar do noticiante, forçando a entrada no portão e subtraíram para si o celular do noticiante, Samsung, modelo A-20, cor azul, que se encontrava na prateleira das bebidas. No dia 23 de maio, por volta das 23:00, novamente invadiram o local, onde desta vez subtraíram cinco perfumes da Natura de propriedade da companheira do noticiante, a Sra. Maria Cristiane Ferreira Silva. No dia 02 de junho, por volta das 23:00, mais uma vez invadiram e subtraíram 4 garrafas de whisky Black n White e uma garrafa de cachaça Ypioca Ouro. Todas as ocasiões o noticiante não se encontrava no bar. O noticiante não sabe o motivo de está sendo perseguido pelos mesmos, pois não é envolvido com criminalidade e ostenta bons antecedentes. De início o noticiante suspeitou que os bens estavam apreendidos na Delegacia da circunscrição local (Marco), mas a Delegada responsável informou que nenhum dos itens foi apresentado e tampouco se trataria de hipótese de apreensão, por se cuidarem de bens lícitos. Diante disto o noticiante fez o Boletim de Ocorrência nº 492-229/2021 . O noticiante não conhecia os policiais do BPRAIO, presumindo que sejam do batalhão do BPRAIO de Acaraú, com circunscrição sobre Marco, bem como que, pesquisando com seu advogado, ficou sabendo de uma prisão efetuada pela equipe do BPRAIO ocorrida no plantão dos dias 21, onde estiveram antes próximo a região do bar do autor, na qual prenderem o em flagrante a pessoa de Antonio Rodrigo Araujo Silveira, gerando o auto de prisão em flagrante nº 0012044-71.2021.8.06.0293. No referido auto o noticiante obteve os nomes dos policiais que suspeita serem os mesmos que estiveram nas incursões em seu bar, quais sejam: Diocélio Alves Moraes, Fernando Wittalo de Abreu Silva e Fabrício Garcia de Oliveira. Segue link com vídeos e registro de datas, além do boletim de ocorrência: <https://drive.google.com/folderview?id=1vJu8HDwhTXP35Fhd6lPnqzi7QQcI6x7G>

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Administrativo. Promoção de arquivamento. Matéria criminal. Abuso de autoridade/furtos. Informação da Polícia Militar do Ceará da instauração do Inquérito Policial Militar (PAD) mediante portaria nº 645/2021-CPJM e da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de SPSP da apuração desses fatos através do processo nº 2105613866, ambos em fase de apuração dos mesmos fatos tratados nestes. Triplicidade de procedimentos ora verificada. Impossibilidade. Decisão Monocrática. Súmula nº 08/2019 do CSMP. Repercussão criminal. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

107 - Processo nº 01.2022.00007520-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 67ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *REPRESENTAÇÃO FISCAL N. 174/2021. EFORT COMERCIO DE COSMETICOS E MAQUIAGEM EIRELI*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Crime contra a ordem tributária. Crime formal, cuja consumação ocorreu entre janeiro e dezembro de 2009. Prescrição da pretensão punitiva, conforme inteligência do art. 1º da Lei Federal nº 8.137/1990 c/c art. 109, inciso III do Código Penal. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

108 - Processo nº 09.2022.00011828-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 139ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Objeto: *Relatório da participação do membro Roberta Coelho Maia Alves no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da*

narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

109 - Processo nº 09.2022.00015149-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 58ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

Objeto: *Encaminha Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional MP.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento após diligência. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

110 - Processo nº 01.2022.00013885-4.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Ameaça

Objeto: *Notícia de Fato nº 048/2022-NUINC - Apurar cenário de ameaça sofrido por Adriana Gerônimo Vieira Silva, integrante da Câmara Municipal de Fortaleza/CE, Louise Anne de Santana e Julianne Melo, advogada, fatos estes ocorridos nos meses de junho, julho e agosto do presente ano.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato criminal. Ameaça. Ausência de indícios da autoria do fato e de linhas investigativas possíveis. Arquivamento. Encaminhamento das vítimas em programa de proteção. Comunicação dos fatos à Delegacia de Assuntos Internos. Ausência de comunicação do arquivamento às vítimas. Conversão do julgamento em diligências..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

111 - Processo nº 06.2015.00000439-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Prestação de Serviços

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: PORTARIA Nº 007/2015 . Projeto MPEDUC - Ministério Público pela Educação na Escola Municipal João Saraiva Leão.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa da educação. Regularidade do funcionamento da Escola Municipal João Saraiva Leão. Medidas de requalificação do estabelecimento realizadas no curso do inquérito civil. Constatação mediante vistoria in loco. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 09 do CSMP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO TERMINATIVA. SÚMULA Nº 09/2019. CIÊNCIA.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

112 - Processo nº 01.2019.00003924-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Suposta violação de direitos dos Apenados de Sobral-CE (DENÚNCIA 1085658 - PROTOCOLO 1909240 - DISQUE DH)*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato criminal. Tortura. Ausência de indícios da autoria do fato e de linhas investigativas possíveis. Arquivamento. Ausência de relatório de inspeção ministerial no estabelecimento penal. Conversão do julgamento em diligências..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

113 - Processo nº 06.2018.00002151-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaribe

Assunto: de Abuso de Autoridade

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 072018*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP). Crime de abuso de autoridade (art. 3º da Lei Federal nº 4.898/1965). Prescrição da pretensão punitiva. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 22/2019 do CSMP..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

114 - Processo nº 06.2017.00002321-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Fiscalização

Objeto: *Cuida-se de Inquérito Civil instaurado para investigar possíveis irregularidades nas atividades da Fundação Pedro Machado.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa das fundações e das entidades de interesse social. Regularidade das contas da Fundação Pedro Machado. Prestação de contas dos anos recentes regular. Instauração de procedimento administrativo para acompanhamento contínuo. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

115 - Processo nº 06.2019.00002344-5.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Prestação de Contas

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Notícia de Fato 027/2017*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pacatuba, a partir de comunicação oriunda do de representação do Ministério Público de Contas que encaminhou o Acórdão nº 6429/2013, referente à Prestação de Contas de responsabilidade de Ana Kelly Pinto Cavalcante. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Irregularidades verificadas. Arquivamento sob o fundamento da prescrição e de ajuizamento de Ação de Execução Fiscal. Envio ao CSMP. Ausência de análise dos fatos sob o aspecto criminal. Retorno à Promotoria de Justiça de origem para realização da diligência descrita. Determinado retorno à origem para cientificação da noticiante sobre o arquivamento. Retorno dos autos ao CSMP para reanálise. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Apuração da desaprovação de contas de Gestão do Fundo Municipal de Educação de Pacatuba referente ao exercício 2011. Ausente cientificação de parte essencial interessada no feito, como se vê à fl. 33, o reclamante TCM/CE, ou quem o substitua. Impõe-se conversão da decisão de arquivamento em diligências para sanar-se a falha processual ora indicada. Voto divergente pelos fundamentos expostos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

116 - Processo nº 09.2019.00003496-4.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Garantias Constitucionais

Objeto: *Assunto: Denúncia discorrendo acerca de solicitação de fornecimento de rede de energia elétrica em uma comunidade localizada na Lagoa Redonda, em Fortaleza.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Administrativo. Feito instaurado na 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, a partir de denúncia realizada pela senhora Lúcia Cardoso, a qual é líder comunitária, noticiando a existência de 52 famílias que há aproximadamente três anos estariam em uma ocupação pacificada e com o fornecimento de energia elétrica de forma clandestina. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de ofício às autoridades responsáveis. Constatação de tramitação do Inquérito Civil Público nº 06.2020.00002466-6, na 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, integrante do Núcleo das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano, tratando sobre o mesmo objeto dos autos. Arquivamento. Remessa ao CSMP. Desnecessidade. Arts. 30, § 3º, IV e art. 31, ambos da Resolução nº 036/2016-OECPJ c/c art. 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP. Toma conhecimento. Devolve à origem para arquivamento no próprio órgão de execução..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

117 - Processo nº 06.2020.00000122-9.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Promotoria de Justiça de Ipú

Assunto: Crimes de Responsabilidade

Objeto: *DENÚNCIA*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP). Feito instaurado, no âmbito da Promotoria de Justiça de Ipu, a partir de representação formulada por dois vereadores de Pires Ferreira sobre irregularidades diversas supostamente praticadas pelo Executivo municipal. Procedimento encaminhado pela PROCAP à Promotoria de Justiça, após a finalização do mandato da então prefeita. Constatação de duplicidade. Existência de ICP apurando os mesmos fatos. Arquivamento. Aplicação da Súmula nº 008/2019-CSMP. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional. Ciência ao Colegiado..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

118 - Processo nº 01.2020.00002072-6.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Corrupção passiva (art. 317)

Objeto: *NOTÍCIA DE FATO Nº 004/2020 -NUINC, instaurada a partir do termo de audiência relativo ao Processo nº 0022284-93.2019.8.06.0001 - Execução de Medidas Sócio-educativas, versando sobre supostos*

desvios de conduta praticados por funcionários do Centro Socioeducativo Patativa Assaré, destacando a prática de atos duvidosos por parte da assistente social chamada Dra. Telma e do Diretor da Unidade.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Feito instaurado, no âmbito do Núcleo de Investigação Criminal NUINC, a partir de comunicação oriunda da 146ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, que encaminhou cópia de declarações ofertadas, em audiência, pela mãe de um adolescente apreendido no Centro Socioeducativo Patativa do Assaré. Possível contribuição de colaboradores da unidade para a facilitação da entrada de drogas no local, o que acaba por favorecer as atividades de organizações criminosas nos referidos centros. Oitivas realizadas no Núcleo Especializado. Documentos solicitados não encaminhados ao NUINC. Arquivamento por ausência de substrato mínimo de provas. Necessidade de maiores esclarecimentos. Retorno ao NUINC para realização das diligências descritas..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Trata-se de remessa de autos ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência de despacho no procedimento acima epigrafiado. Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de arquivamento, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a) Relator(a).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

119 - Processo nº 06.2020.00001045-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Marco

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Apurar irregularidades na suspensão de contrato temporários de professores e possível ato de improbidade administrativa*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Marco a partir de comunicação

anônima no sentido de que fosse apurada a regularidade da suspensão de contratos temporários para a função de professor, ato supostamente praticado pelo Prefeito do município de Marco. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Avaliação acerca da possível prática de ato de improbidade administrativa. Aspectos analisados. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de cientificação aos interessados não identificados. Ausência de análise dos fatos sob os aspectos cível e criminal. Determinado retorno à origem para cientificação da noticiante sobre o arquivamento. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

120 - Processo nº 06.2020.00001474-6.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pindoretama

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Apurar ato de improbidade referente a prorrogação das licitações concernentes a Carta Convite n. 1404.02/2011 e da Carta Convite n. 1201.04/2011, em desfavor de Raimundo Gomes da Silva, presidente da Câmara Municipal no ano de 2011, consoante processo n. 2011.PDR.TCE.25290/2011 do TCE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado a partir de comunicação oriunda do TCE-CE no sentido de que fosse apurada a responsabilidade de ex-gestor em relação à Tomada de Contas Especial da Câmara Municipal de Pindoretama, relativa ao exercício financeiro de 2011, para análise sobre possíveis danos ao erário, ao patrimônio público e demais ilícitos que venham a se configurar decorrentes das imputações do Acórdão nº 2420/2018, exarado por ocasião do julgamento do Processo nº 25290/2011. Quanto à multa aplicada, o próprio TCE oficiou à PGE. Em relação aos atos de improbidade administrativa, detectou-se a ocorrência de prescrição e a revogação da previsão legal quanto a algumas condutas. No tocante ao aspecto penal, assevera que foi instaurado Inquérito Policial para verificação de possível dolo específico na conduta do agente e de efetivo prejuízo causado ao erário. Caso haja comprovação, serão adotadas providências oportunamente. Arquivamento. Determinado retorno à origem para que fossem anexadas informações recentes sobre o atual estágio da investigação, visto que o Inquérito foi instaurado no ano de 2019, e também para que fosse apresentada justificativa do prazo que o ICP ficou concluso com o membro. Diligências cumpridas. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

121 - Processo nº 06.2020.00001932-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mauriti

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Objeto: *Fiscalizar o descumprimento das normas sanitárias por bares e restaurantes da cidade de Mauriti que estão causando aglomeração indevida de pessoas em meio a pandemia do Novo Coronavírus.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Mauriti, com a finalidade de apurar denúncias anônimas noticiando que bares e restaurantes do Município de Mauriti estariam descumprindo as determinações do Poder Público, quanto à proibição de aglomeração de pessoas e o funcionamento de estabelecimentos em horários não autorizados. Diligência no sentido de apuração dos fatos. Inspeção in loco. Constatação de descumprimento das normas sanitárias. Envio de cópias do procedimento à Delegacia. Instauração de Inquérito. Arquivamento. Envio ao CSMP. Exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

122 - Processo nº 09.2020.00007486-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Cícero Edmilson Vitorino da Silva, residente no município de Juazeiro do Norte – CE, alegando supostas situações de vulnerabilidade física e psicológica que tem experimentado, as quais, segundo alega, teriam sido perpetradas por “algozes” em retaliação a informes, em tese, prestados pelo requerente junto às autoridades, que teriam levado à investigação e apuração de supostas irregularidades cometidas pelo ex-prefeito daquela edilidade, Sr. Raimundo Antônio de Macedo.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Recurso contra arquivamento de Procedimento Administrativo. Apresentação do Relatório.

Designação de sessão de julgamento. Intimação dos interessados. Conhecimento ao Colegiado..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

123 - Processo nº 06.2021.00000406-3.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Outras medidas de proteção

Objeto: *Apurar suposta violação de direitos de crianças/adolescentes (exposição em aglomerações - Covid-19)*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 4ª Promotoria de Justiça de Crato, a partir de comunicação do Conselho Tutelar, solicitando providências em razão de denúncias recebidas acerca da quantidade de crianças e adolescentes expostas em aglomerações nas ruas do Crato, o que facilitaria o contágio e proliferação do Coronavírus. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de ofício à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Crato. Informações acerca das providências adotadas. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

124 - Processo nº 09.2021.00009321-3.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 91ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *notícia-crime de suposto estupro de vulnerável*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Administrativo instaurado, no âmbito da 91ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (11ª Promotoria de Justiça Criminal de Fortaleza), a partir de informes encaminhados pela 152ª Promotoria de Justiça de Maracanaú para apuração sobre supostos abusos sexuais. Procedimento policial instaurado e já encaminhado ao Judiciário, tendo sido deferido pleito da autoridade policial de prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito. Arquivamento. Determinado retorno à origem para cientificação da representante e da vítima, atualmente maior de idade, para que tomem conhecimento das providências tomadas. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

125 - Processo nº 06.2021.00000975-8.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Locação / Permissão / Concessão / Autorização / Cessão de Uso

Objeto: *Assunto: Trabalhando com o contrato suspenso - Descrição: Funcionários da Cooperativa estão trabalhando com o contrato suspenso. Endereço: Fortaleza CE Avenida Alberto Nepomuceno 199 centro. Pessoas: Cooperativa de permissionários e locatários do mercado central. Justificativa: Temo pela minha segurança.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, a partir de demanda encaminhada pela Ouvidoria Geral do Ministério Público oriunda de reclamação da existência de Funcionários da Cooperativa de Permissionários e Locatários do Mercado Central trabalhando com contrato suspenso. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Ausência de constatação de práticas de condutas improbas. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de comunicação do arquivamento ao reclamante, por meio de Edital. Retorno à Promotoria de Justiça para realização dessa providência..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

126 - Processo nº 06.2021.00001016-5.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Trairi

Assunto: Ausência de Publicidade

Objeto: *Apurar denúncia acerca de irregularidades na seleção pública da secretaria de saúde com número do edital de credenciamento N°002/2021.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Trairi, a partir de representação formulada por Robson Vicente Nogueira e Adrieliton Gadelha da Silva, visando a apuração de suposta ausência de legalidade, publicidade e transparência no processo de credenciamento para serviço de saúde Edital nº 02/2021, realizado no município de Trairi. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de ofício à autoridade competente. Constatação de ausência de irregularidade. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de cientificação sobre o arquivamento a um dos reclamantes. Retorno à origem para cumprimento dessa providência..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

127 - Processo nº 06.2021.00001180-9.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mauriti

Assunto: Outras medidas de proteção

Objeto: *Investigar notícias de maus-tratos dos filhos da Sra Fabrícia Estevão da Silva.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado, no âmbito da Promotoria de Justiça de Mauriti, a partir de informações prestadas pelo Conselho Tutelar, dando conta de que uma mãe estava sendo negligente com os filhos, menores de idade, deixando-os na rua, sem higiene e, muitas das vezes, levando-os a locais inadequados, fazendo uso de bebida alcoólica na presença dos filhos. Inquérito policial instaurado para apuração de possível prática do delito previsto no art. 232 do ECA. Feito policial remetido ao Judiciário. Acompanhamento da família pelo CREAS e pelo Conselho Tutelar. Evolução positiva. Crianças atualmente em boas condições de saúde. Genitora não vem fazendo uso de álcool. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

128 - Processo nº 06.2021.00001729-1.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Sobre o Controle externo da atividade policial

Objeto: *NOTÍCIA DE FATO SOBRE O NÃO ENVIO DE INQUÉRITO POLICIAL AO PODER JUDICIÁRIA, E QUE DECORREU PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO;*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Preparatório. Feito instaurado, no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, a partir de comunicação oriunda da 6ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, noticiando que "diversos autos de prisão em flagrante foram remetidos pela 3ª Vara Criminal para manifestação Ministerial e após análise, percebeu-se que os respectivos inquéritos policiais relativos, em que pese o lapso temporal transcorrido e o pedido de remessa dos autos pelo Juízo competente, nunca aportaram no Poder Judiciário, cumprindo registrar e ressaltar que tal atraso na remessa dos Inquéritos Policiais em epígrafe, causou ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado em relação aos fatos apurados, uma vez que decorridos mais de seis anos desde as datas dos fatos." Informações prestadas pelo Delegado de Polícia, comprovando que enviou todos os Inquéritos ao Judiciário. Pesquisas no sistema E-Saj. Arquivamento, sob o fundamento de que os Inquéritos Policiais estavam todos acostados nos respectivos autos. Observância de que apenas os Autos de Prisão em Flagrante é que estão acostados aos autos. Feitos paralisados desde então. Extinção das punibilidades pela prescrição. Necessidade de comunicação do fato ao Judiciário para providências e apuração de responsabilidades. Retorno à Promotoria de Justiça para realização das diligências descritas..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

129 - Processo nº 01.2021.00024949-9.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Possível estupro de vulnerável perpetrado por JOSÉ LAZARO em desfavor da menor ANA ALÍCIA DA SILVA DOS SANTOS, de 11 anos de idade.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de fato de cunho criminal. Feito instaurado, no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Tianguá, a partir de informação oriunda do Conselho Tutelar de Tianguá sobre possível prática de Estupro de Vulnerável de criança. Relatório emitido pelo CREAS, que está acompanhando o caso. Requisição de

instauração de Inquérito Policial. Procedimento policial instaurado. Arquivamento. Determinado retorno à origem para maiores informações sobre a investigação procedida e para notificação da genitora da menor sobre o arquivamento do feito. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

130 - Processo nº 01.2021.00025026-2.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Prevaricação

Objeto: *Demanda relativa a morte suspeita do filho do noticiante, o qual espera laudo pericial e ainda não teve notícia de qual a causa da morte de seu filho, requerendo, portanto, que o Ministério Público tome as providências cabíveis diante dessa situação*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato criminal. Feito instaurado, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim, a partir de reclamação formulada por cidadão, informando que seu filho, menor de idade, faleceu quando em atendimento na UPA de Quixeramobim, por causa desconhecida. Laudos periciais encaminhados ao Ministério Público, apontando que "a causa do óbito apresenta forte evidências de estar vinculada à cardiopatia pré-existente que culminou em alguma arritmia letal (como causa terminal ou imediata do óbito, após resposta endócrino-metabólica ao trauma sofrido." Ausência de conduta criminosa a se apurar no presente procedimento. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

131 - Processo nº 06.2021.00002124-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ipú

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Objeto: *Apurar denúncia formulada pelos vereadores ANTÔNIO ALDEMIR DE PAIVA e NILTON DE OLIVEIRA FERNANDES de suposta fraude à licitação, e sua consequente execução, mais especificamente na concorrência pública nº 07CP02/2018, cujo objeto era a pavimentação em pedra tosca, construção de calçadas e canalização em concreto armado.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Ipú, a partir de comunicação oriunda de Antônio Aldemir de Paiva e Nilton de Oliveira Fernandes, noticiando suposta fraude à licitação e sua consequente execução, mais especificamente, na concorrência pública nº 07CP02/2018. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Aspectos devidamente analisados. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de cientificação da requerida sobre o arquivamento promovido. Retorno à Promotoria de Justiça para realização dessa providência. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

132 - Processo nº 01.2021.00026197-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Sistema Prisional

Objeto: *Notícia de fato relatando ilegalidades cometidas pelos agentes da PIRC em desfavor dos detentos;*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato criminal. Feito instaurado, no âmbito da 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, a partir de comunicação recebida por e-mail, noticiando possível ocorrência de excessos por parte de policiais penais contra presos da Penitenciária Industrial Regional do Cariri - PIRC. Ofício enviado à Direção da PIRC, que realizou apurações internas sem que fossem evidenciadas condutas ilícitas por parte dos agentes. Oitiva de um detento na Promotoria de Justiça. Expedido Ofício à Controladoria Geral de Disciplina para apuração. Arquivamento. Encaminhamento ao CSMP para homologação. Necessidade de realização de outras diligências visando a uma melhor elucidação dos fatos. Retorno à Promotoria de Justiça..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Trata-se de remessa de autos ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência de despacho no procedimento acima epigrafiado. Após analisar os presentes autos, dou ciência ao despacho monocrático de arquivamento, nos moldes determinado pelo(a) Exmo(a)*

Relator(a).

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

133 - Processo nº 01.2021.00027457-6.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Fraude

Objeto: *Ofício n. 300/2012 -JECC/TAUÁ*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de fato instaurada, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Tauá, a partir do recebimento de cópia do processo judicial nº 3000654-62.2020.8.06.0172, para apuração de possível golpe em ambiente virtual. Cidadão alega que, induzido a erro, pagou boleto, imaginando tratar-se de quitação de contrato de financiamento de veículo, porém o valor não foi destinado ao banco contratado. Registro narrado em Boletim de Ocorrência. Inquérito Policial instaurado pela Delegacia de Polícia de Tauá. Diligências em andamento. Arquivamento. Ausência de comprovação da efetiva instauração do procedimento policial, com cópia da portaria. Retorno à Promotoria de Justiça para realização de diligências..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

134 - Processo nº 06.2021.00002440-4.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Caririáçu

Assunto: Ameaça

Objeto: *Trata-se de relato apresentado pela servidora do CAPS de Caririáçu Ivana Pereira de Carvalho Bezerra, a qual alega que foi vítima no dia 06 de abril de 2021, de ameaça em seu local de trabalho. Afirma que outro servidor (Ana Lúcia Vilar da Costa) munido de uma fca disse que iria lhe matar. Nos autos há um boletim de ocorrência, aparentemente a vítima ainda não representou criminalmente em desfavor da infratora. A requerente afirma que fez requerimento para que lhe fosse entregue um relatório acerca do ocorrido, mas o secretário de administração e saúde se negou a receber o documento.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Inquérito Civil. O presente feito foi instaurado na Promotoria de Justiça da Comarca de Caririáçu e Vinculada de Granjeiro, com a finalidade de apurar denúncia apresentada pela senhora Ivana Pereira de Carvalho Bezerra, servidora do CAPS de Caririáçu, alegando que sofreu ameaça, no dia 06 de abril de 2021, em seu local de trabalho, por outra servidora, Ana Lúcia Vilar da Costa. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Realização de audiências. Instauração de TCO. Arquivamento. Envio ao CSMP Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

135 - Processo nº 01.2021.00030891-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: ADAGRI - denúncia contra a presidente sra Vilma Maria Freire dos Anjos e o procurador Jurídico Gustavo Vicentino pos supostamente estarem realizando dispensa de licitação indevidamente.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Recurso contra arquivamento de Notícia de Fato. Ausência de notificação do reclamado para, querendo, apresentar Contrarrazões ao recurso administrativo. Retorno à origem para cumprimento dessa providência..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

136 - Processo nº 06.2021.00002496-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Comércio, Posse ou Tráfico Proveniente de Caça Ilegal

Objeto: AI 202005232 AIF - *COMUNICAÇÃO DE CRIME 202005242 CCR*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Preparatório. Feito instaurado na 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú, para apurar possíveis irregularidades relacionadas a posse ilegal, por parte do Sr. Francisco Iran Rodrigues Simplicio, de espécimes de fauna silvestre nativa sem a devida permissão, licença ou autorização do Órgão Ambiental. Narrativa frágil e sem amparo em outros elementos. Relatório encaminhado pela SEMACE. Instauração de TCO. Arquivamento. Envio ao Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

137 - Processo nº 02.2021.00059165-5.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Processo sem Classe

Origem: Promotoria de Justiça de Tamboril

Assunto: Processo sem Assunto

Objeto: *Informação indisponível*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Protocolo inaugurado pela Promotoria de Justiça de Tamboril a partir de comunicação oriunda da Polícia Civil de Crateús, onde foi instaurado o Inquérito Policial nº 445-603/2021, uma vez que as pessoas flagranteadas narraram ter sofrido agressões físicas por parte dos policiais militares que realizaram as prisões. Encaminhamento ao Ministério Público para fins de providências referentes ao controle externo da atividade policial. Laudo médico confirmando lesões. Ofício enviado à Controladoria de Disciplina das Polícias e à Delegacia de Assuntos Internos (DAI). Resposta da DAI sugerindo comunicação à Controladoria Geral de Disciplina e ao Comando Geral da PMCE para fins de instauração de procedimento disciplinar e de inquérito policial militar. Ausência de resposta da Controladoria Geral de Disciplina. Não enviado ofício ao Comando Geral da PM. Arquivamento prematuro. Retorno à Promotoria de Justiça para realização das diligências descritas..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

138 - Processo nº 06.2021.00002606-8.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *Trata-se de procedimento administrativo tributário, encaminhado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, em desfavor da empresa ALIMENTOS ZAELI LTDA, localizada na Rua na Avenida Padre Cícero, nº 2180, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte, a qual possui como sócios o Sr. WAGNER ANTÔNIO ZAGO e Sr. VALDEMIR ZAGO (Autos de Infrações 2018.10829 e 2018.10832).*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP). Feito inaugurado, na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte, a partir de representação fiscal oriunda da SEFAZ em face da empresa Alimentos Zaeli Ltda. Apuração da possível prática de omissão de entradas de mercadorias no valor de R\$ 61.021,29 no exercício de 2014 e de R\$ 31.540,49 no exercício de 2015. Comprovação de que a empresa autuada quitou os débitos. Arquivamento. Encaminhamento ao CSMP para homologação. Aplicação da Súmula nº 022/2019-CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional. Conhecimento ao Colegiado..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

139 - Processo nº 06.2022.00000133-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Tribunal de Contas

Objeto: *JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO DO SR. JOÃO BOSCO FERREIRA A*

FRENTE DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012 - PROCESSO TCM No. 861913 MIGRADO PARA O TCE SOB O No. 30035/2019-7.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Preparatório. O feito foi instaurado na 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia, a partir de comunicação oriunda do Tribunal de Contas do Ceará, referente ao Processo nº 30035/2019-7, de Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Governo e Articulação Política de Caucaia, no exercício de 2012. Recurso de reconsideração que extinguiu o débito e reduziu o valor da multa. Comprovação do pagamento da multa. Advento de lei que alterou significativamente as hipóteses de ato de improbidade administrativa. Ocorrência da Prescrição. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

140 - Processo nº 06.2022.00000144-8.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Assunto: Denuncia em relacao a ADAGRI - Agencia de defesa agropecuaria - Descrição: Prezado, Gostaria de denunciar a presidente da Adagri a sra Vilma Maria Freire dos Anjos e o procurador juridico da Adagri Gustavo Vicentino que possuem cargos comissionados na Adagri - Agencia de Defesa Agropecaria do Estado do Ceara. Os dois realizam dispensas de licitacoes indevidamente e cobram das empresas propinas, os dois aumentaram absurdamente os seus padroes de vida e sao incompativeis com os salarios que os mesmos recebem. Eles ostentam nas redes sociais... Segue em anexo algumas licitacoes que os mesmos deixaram de realizar e fizeram a dispensa indevida, so em 2021: 1- Em relacao ao caminhao de mudanca que cobrou 10.000 reais para fazer uma mudanca de menos de 1km entre um predio e outro, sem licitacao o que configura um crime pois ela deveria abrir para licitacao e contratar a empresa de menor valor. 2- Em relacao a compra de pneus tambem nao fizeram licitacao. 3- Em relacao a compra de um trailer de mais de 300 mil reais tambem nao fizeram licitacao... 4- Em relacao a empresa de informatica que contrataram sem licitacao e agora sempre estao prorrogando o contrato e fazendo aditivos, cada aditivo foi 400 mil reais e ja estao no 3 aditivo nos ultimos 2 anos... Os dois sao amigos intimos (sendo que o advogado foi ate padrinho do casamento dela), eles se uniram para dar esse golpe nas licitcoes do orgao ja estao fazendo ha varios anos essa pratica... Eles estao cometendo esses crimes e ate hoje estao impunes e gastando o dinheiro publico em beneficio proprio. Existem mais pessoas envolvidas no esquema: Gisela Amaral, Leopoldo Heitor, Nycolas Bernard, Fatima Karine e Luiz de Oliveira. Gostaria que a minha identidade fosse mantida em sigilo pq temo represalias dos envolvidos. Atenciosamente,. Endereço: Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE o orgao esta localizado dentro do centro de*

eventos. Pessoas: ADAGRI - Agencia de Defesa Agropecuaria do Estado do Ceara Vilma Maria Freire dos Anjos - presidente da ADAGRI Gustavo Vicentino - procurador juridico Gisela Amaral - ordenadora de despesas Leopoldo Heitor- controlador interno Nycolas Bernard- responsavel pelas compra Fatima Karine Luiz de Oliveira. Testemunhas: servidores de carreira da adagri. Justificativa: medo de represalias .

Voto do Conselheiro Relator:

null.

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

141 - Processo nº 06.2022.00000298-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Inscrição / Documentação

Objeto: *E-mail relatando irregularidades em seleção pública.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 4ª Promotoria de Justiça de Tauá, a partir de informações oriundas da SEMACE, com o objetivo de apurar suposta ilegalidade em realização de processo seletivo simplificado no âmbito da saúde municipal, por não ter havido a divulgação necessária e atendimento aos preceitos legais e constitucionais. Observância de ajuizamento de Ação Civil Pública nº 0800015-94.2022.8.06.0171, originária de outro Inquérito Civil sobre o mesmo assunto (ICP nº 06.2022.00000300-2). Duplicidade. Arquivamento. Aplicação da Súmula nº 008/2019-CSMP. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional. Ciência ao Colegiado..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

142 - Processo nº 01.2022.00004161-8.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial

Objeto: *DENÚNCIA DE POSSÍVEL NEGLIGÊNCIA NO ATENDIMENTO A PACIENTE POR PARTE DO HOSPITAL CENTRAL DE FORTALEZA.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Recurso contra arquivamento de Notícia de Fato. Apresentação do Relatório. Designação de sessão de julgamento. Intimação dos interessados. Conhecimento ao Colegiado..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DE DESPACHO DO RELATOR(A) DESIGNANDO SESSÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

143 - Processo nº 09.2022.00009140-8.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Inquéritos Policiais e Termos Circunstanciados

Objeto: *Realização de controle externo da atividade policial*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Administrativo de cunho criminal. Feito instaurado, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Tianguá, inicialmente como Notícia de Fato, a partir de ofício oriundo da Delegacia Regional de Tianguá, encaminhando notícia criminis de possível abuso policial contra adolescente, para fins de controle externo da atividade policial. Entendimento ministerial de que os fatos não caracterizam infração militar, por não importar em violação da hierarquia e da disciplina. Devolução à Delegacia de Polícia para apuração dos fatos. Arquivamento. Encaminhamento ao CSMP. Diligência para fins de comprovação da efetiva instauração do procedimento policial. Retorno à origem. Conversão do feito em Procedimento Administrativo para acompanhar a diligência determinada. Diligência cumprida. Portaria do Inquérito Policial acostada. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

144 - Processo nº 01.2022.00008833-6.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Membro 5 NUINC

Assunto: Colaboração Premiada

Objeto: *Trata-se de Notícia de Fato nº 026/2022, SAJ MP Nº 01.2022.8833-6 instaurada a partir do Protocolo nº 02.2021.25880-0 cujo escopo é celebrar pré-acordo de colaboração premiada, pleiteado pelo detento Francisco Charly Santiago de Sales.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Feito instaurado, no âmbito do Núcleo de Investigação Criminal NUINC, a partir de requerimento formulado por detento, afirmando o desejo de realizar colaboração premiada sobre fatos relacionados à "Operação Laranjas", deflagrada pelo NUINC. Oitiva do requerente e de testemunha. Ausência de provas que viabilizem a celebração do Acordo de Colaboração Premiada. Ausência de dados que cooperem para o processo criminal. Arquivamento. Ausência de comprovação do efetivo recebimento de comunicação sobre o arquivamento à advogada do requerente. Retorno à origem para realização dessa

providência..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO À ORIGEM. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

145 - Processo nº 01.2022.00009135-2.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Cuida-se de e-mail encaminhado a este Centro de Apoio pela Sra. Francy Laíne Calisto Lima solicitando providências em relação ao concurso público realizado pela Fundação Regional de Saúde do Ceará (FUNSAÚDE) em virtude da ausência de um cronograma integral das etapas do certame ou da sua não divulgação. Requer a intervenção deste Centro de Apoio para que a Funsaué adeque os atos do certame aos princípios administrativos da legalidade estrita e da publicidade, bem como da moralidade e eficiência.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Recurso contra arquivamento de Notícia de Fato. Apresentação do Relatório. Designação de sessão de julgamento. Intimação dos interessados. Conhecimento ao Colegiado..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

146 - Processo nº 01.2022.00011782-6.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Objeto: *Os presentes autos foram recebidos nesta Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça Especializadas no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública no Tramite de Cadastro de Apoio de Outras Lotações no SAJMP-MP sob nº02.2022.00018479-2 para para fins de conhecimento e adoção das providências cabíveis*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de fato de cunho criminal instaurada no âmbito da 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza a partir de comunicação oriunda do Grupo de Análise de Notícias-Crime da Polícia Federal, noticiando a apreensão de uma munição calibre 38 SPL, detectada em um dos aparelhos de raio-x do Aeroporto Pinto Martins, em Fortaleza/CE, e encontrada na bagagem de um passageiro. Compreensão da Delegada da Polícia Federal pela desnecessidade de instauração de persecutório policial por aplicação do princípio da insignificância. Encaminhamento ao Ministério Público estadual para fins de controle externo da atividade policial. Entendeu a Promotora de Justiça que o feito é de atribuição do Ministério Público Federal, nos termos do art. 38, IV, da LC nº 75/1993. Reconhecimento do cumprimento do dever funcional. Observância da Súmula nº 007/2018-CSMP. Homologação do declínio de atribuições..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA*

Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

147 - Processo nº 01.2022.00018157-3.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

Assunto: Cláusulas Contratuais

Objeto: *RECLAMAÇÃO DO SR. RENATO CARVALHO DANDO CONTA DE PROBLEMAS NA REALIZAÇÃO DE CURSO MINISTRADO PELA UNP*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Recurso contra arquivamento de Notícia de Fato. Ausência de notificação do reclamado para, querendo, apresentar Contrarrazões ao recurso administrativo. Retorno à origem para cumprimento dessa providência..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

148 - Processo nº 09.2022.00022849-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itaitinga

Assunto: Capacitação

Objeto: *Requer afastamento para conclusão do curso de mestrado da UECE*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Promotora de Justiça Livia Cristina Araújo e Silva Rodrigues, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Caucaia, requer autorização de afastamento das funções ministeriais para fins de elaboração, qualificação e defesa de dissertação de conclusão do curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, ofertado pela Universidade Estadual do Ceará. Necessidade de instrução do pedido, com os documentos listados no art. 5º, incisos X, XI e XII do Provimento-PGJ nº 029/2016 e com outros informes para melhor compreensão do contexto. Diligência a ser implementada pela requerente no prazo de 10(dez) dias. Ciência ao Colegiado..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

149 - Processo nº 06.2015.00000616-3.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Acessibilidade

Objeto: *acessibilidade-LINHAS SINDIÔNIBUS*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, para acompanhar e fiscalizar a Acessibilidade Imaterial - Comunicação pela Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, mais precisamente o funcionamento pleno da Central de Intérpretes de Libras de Fortaleza CIL. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Realização de audiências com os responsáveis. Interposição de Ação Civil Pública. Comunicação aos interessados. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

150 - Processo nº 06.2017.00001162-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Denúncia chegada a esta Promotoria de Justiça dando conta de produção de poluição sonora, ausência de alvará, bem como ausência de qualquer outra licença por parte da Empresa EMPRESA PC CARRETAS, com endereço à Rua Olívio Câmara, nº 61, entrada pela Rua Senador Pompeu, nº 2205, bairro José Bonifácio, nesta cidade de Fortaleza.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza a partir de denúncia anônima relatando possível produção de poluição sonora e ausência de alvará, por parte da empresa PC CARRETAS. Realização de diligências no sentido de apuração dos fatos. Constatção que o estabelecimento foi desativado. Arquivamento. Envio ao CSMP. Aplicação da Súmula nº 019/2019 - CSMP. Arquivamento. Homologação..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 19 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

151 - Processo nº 06.2016.00001731-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: OFÍCIO Nº 14381 . PROCESSO Nº 2008.CAU.TCE.5425/09. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA PREFEITA INÊS MARIA CORRÊA DE ARRUDA E OUTROS GESTORES NO EXERCÍCIO DE 2008.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia, a partir de comunicação do Tribunal de Contas do Municípios - TCM, acerca da existência de indícios da prática de atos de crimes e atos de improbidade administrativa atribuídos à Sra. Inês Maria Corrêa de Arruda e outros gestores da Prefeitura Municipal de Caucaia, durante o exercício financeiro de 2008. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Reconhecimento do instituto da prescrição. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

152 - Processo nº 09.2017.00001909-9.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Guaiúba

Assunto: Fiscalização

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Procedimento Administrativo nº 05/2016*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Administrativo. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Guaiúba, com a finalidade de apurar possível ocorrência de improbidade administrativa em decorrência de possíveis crimes de apropriação indébita e sonegação de contribuição previdenciária por parte de ex-gestor do Município de Guaiúba. Arquivamento, sob o fundamento da ocorrência de prescrição. Envio ao CSMP. Ausência de análise dos fatos sob o aspecto civil. Retorno à Promotoria de Justiça para realização das diligências descritas..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

153 - Processo nº 06.2016.00003525-1.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Fiscalização

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Protocolo nº 084/15 - NUFEIS*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pacajus, a partir do encaminhamento do processo de extinção da Fundação Danvanlan, promovido pela 27ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, para observância acerca de sua regularidade. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Demonstração de cumprimento, por parte do Município de Pacajus das formalidades para o recebimento do imóvel. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

154 - Processo nº 06.2020.00000534-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Direitos e Garantias Fundamentais

Objeto: *NEGADA A IDOSA PRIORIDADE DE ATENDIMENTO*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE NOTÍCIA QUE A CLÍNICA DE NEUROLOGIA DR. OTAVIANO ARARIPE NÃO ESTAVA CUMPRINDO O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A IDOSOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO CONSTATAÇÃO DOS FATOS NARRADOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

155 - Processo nº 06.2020.00000917-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ocara

Assunto: Adicional de Periculosidade

Objeto: *Fiscalizar e acompanhar implementação, por parte do Município de Ocara, de empresa ou profissionais que produzam Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), bem como produção de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OCARA. APURAR PARA FINS DE AVERIGUAR A DEMORA NA IMPLEMENTAR EMPRESA OU PROFISSIONAIS PARA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E POSTERIOR CONFECÇÃO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), BEM COMO PRODUÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT). ENCERRADAS AS INVESTIGAÇÕES, O PROMOTOR DE JUSTIÇA CONCLUIU PELA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA AJUIZAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DA RECLAMADO MUNICÍPIO DE OCARA.

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIA. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

156 - Processo nº 06.2020.00001200-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Paraipaba

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Apurar possíveis irregularidades nos pedidos e recebimentos do auxílio emergencial, por parte de servidores públicos do Município de Paraipaba, no período da pandemia da COVID-19, bem como fiscalizar as medidas adotadas por parte dos órgãos competentes.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARAIPABA. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTO RECEBIMENTO IRREGULAR DO AUXÍLIO EMERGENCIAL POR PARTE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAIPABA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AJUIZAMENTO DE AÇÕES DE IMPROBIDADE EM DESFAVOR DOS SERVIDORES QUE NÃO DEVOLVERAM OS VALORES. ARQUIVAMENTO DO FEITO COM RELAÇÃO AOS SERVIDORES QUE DEVOLVERAM O AUXÍLIO EMERGENCIAL INDEVIDAMENTE RECEBIDOS. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA FEDERAL. PENDENTE INVESTIGAÇÃO COM RELAÇÃO AOS SERVIDORES SULAMITA DE MOURA REIS; HERBENE CARDOSO BORGES; RAIMUNDO SOUZA DOS SANTOS e JOANA DARCA FREITAS MENEZES DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA PARA O MPF. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA PARA O MPF. ENCERRAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. CONSONÂNCIA COM O VERBETE SUMULAR Nº 007/2018. DECISÃO MONOCRÁTICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MPF PARA DAR PROSSEGUIMENTO ÀS INVESTIGAÇÕES..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 07 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

157 - Processo nº 06.2020.00001574-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Anulação

Objeto: *Assunto: Improbidade Administrativa - Descrição: A secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Iguatu na tentativa de se encaixar à Resolução COEMA 01/2016, art. 6º, transformaram o cargo de agente de fiscalização ambiental, nível médio, em Fiscal Ambiental, nível superior. Após manifestação Ministerial a lei Lei 2.467 de 22 de março de 2017 veio a ser revogada pela Lei 2.481 de 05 de maio do mesmo ano. Mesmo em face da necessidade de realizar um concurso para criar o cargo necessário a composição da equipe de licenciamento ambiental, se adequando ao que dispõe a Resolução COEMA sobre o tema, os gestores quedaram-se inertes. Somente no ano de 2019 fizeram nova alteração criando um cargo novo com nomenclatura e atribuições diversas e bem mais amplas e ASCENDENDO, novamente, o cargo de agente de fiscalização ambiental que tem atribuições administrativas. Tornou-se perceptível a inércia da administração para que em momento oportuno tornar a realizar essa manobra, amparada pela urgência para adequação da equipe. É notório a tentativa da administração pública em manter a fiscalização sob os cuidados dos agente já conhecidos e não fizeram o menor esforço para realização de concurso como prever a CF/88..*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IGUATU. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTAS ASCENSÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO, SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, COM ACESSO A CARGO DIVERSO DO ANTERIOR INVESTIDO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROJETO DE LEI NÃO APRECIADO PELO PODER LEGISLATIVO LOCAL. NÃO EFETIVAÇÃO DA ASCENSÃO NARRADA. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

158 - Processo nº 06.2020.00002831-8.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Porteiras

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Assunto: acumulo de funções - Descrição: a referida pessoa está com um acumulo de mais de 8 cargos no municipio, sendo os cargos diferentes, sem data de desligamento em nenhum. ainda mais, o Antônio que consta o acumulo de funções é casado com uma irmã do prefeito. Endereço: Penaforte, ceara. Pessoas: Antônio de Pauda mendes da Silva. Testemunhas: Maioria da população. Justificativa: o coronelismo ainda reina na cidade.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTEIRAS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE POR PARTE DA PESSOA DE ANTÔNIO DE PÁDUA MENDES DA SILVA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NENHUMA IRREGULARIDADE CONSTATADA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

159 - Processo nº 06.2020.00002917-2.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

Objeto: *Trata-se de procedimento instaurado em virtude do recebimento da notícia da prática de atos de*

ilegalidade perpetrados por policiais militares lotados no Batalhão de Polícia da cidade de Juazeiro do Norte.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTOS ATOS ILÍCITOS PRATICADOS POR POLICIAIS MILITARES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESIDENTE DO IC, AO FINAL, DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUAZEIRO DO NORTE PARA REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE JUAZEIRO DO NORTE, PARA FINS DE INVESTIGAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO POR POLICIAL MILITAR, JÁ COM RELAÇÃO À PERSECUÇÃO PENAL, ENCAMINHO OS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA PROMOTORIA DE ORIGEM. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

160 - Processo nº 06.2021.00000482-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Poluição

Objeto: *verificar supostas combustões ocorridas no "Lixão" desta municipalidade*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca. Instaurado para averiguar a situação de irregularidades no lixão de Itapipoca. Ação Civil Pública nº 0000495-83.2006.8.06.0101 em andamento com o fito de apurar o mesmo objeto do presente procedimento, entretanto mais abrangente. Duplicidade de procedimento. Verbete Sumular nº 008/2019, do CSMP. Decisão Monocrática..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão*

Monocrática do(a) Relator(a).

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO TERMINATIVA. CIÊNCIA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

161 - Processo nº 06.2021.00000702-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Trairi

Assunto: Área de Preservação Permanente

Objeto: *Apurar denúncia de suposto desmonte de dunas para servirem de aterro e uso técnico em construções de empreendimentos na localidade de Flecheiras e Guajiru, Trairi/CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Recurso de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito de Promotoria de Justiça. Procedimento instaurado para apurar suposta supressão ilegal de areia de dunas na Praia de Flecheiras-Trairi-CE. Concluída as investigações não restou evidenciados elementos de informações capazes de identificar a autoria delitiva. Noticiante protocolizou recurso adversando arquivamento do procedimento extrajudicial. Conversão do julgamento em diligência: Notificação dos investigados (RAUNILSON PORTELA AGUIAR E FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA) para, querendo, contraargumentar as razões recursais (fls. 80/85).

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE*

ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

162 - Processo nº 06.2021.00000820-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Segurança em Edificações

Objeto: *Trata de apurar o descumprimento das normas de segurança contra incêndio e pânico, assim como patologias existentes na edificação Torres, " Edifício Empresarial Center ', situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 1515, anomalias estas existentes, principalmente, do 7º ao 15º andar.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Arquivamento de inquérito civil instaurado no âmbito da 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Instaurado para fins de apurar problemas apontados em um relatório de vistoria datado de 2011, de patologias nos andares 7º 15º da edificação Edifício Empresarial Center, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 1515, Fortaleza-CE. Diligências Realizadas. Constatação de irregularidades pela Defesa Civil. TAC nº 004/2022 firmado para fins de regularização da edificação. Prazo de 24 meses. Instauração do procedimento administrativo nº 09.2022.19405-7 para acompanhar cumprimento do TAC. Cientificação às partes, fls. 631 e seguintes. Esgotamento das atribuições extrajudiciais. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

163 - Processo nº 06.2021.00000889-2.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Gestão Ambiental

Objeto: *Apurar a adequação do Sistema de Gestão Ambiental do Município de Fortaleza quanto à capacidade para exercer as atribuições concernentes à fiscalização e ao licenciamento das intervenções de impacto local.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAR A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA QUANTO À CAPACITAÇÃO PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES CONCERNENTES À FISCALIZAÇÃO E AO LICENCIAMENTO DAS INTERVENÇÕES DO IMPACTO LOCAL, NOS MOLDES DA RES. 07/2019 DO COEMA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS. APÓS A ATUAÇÃO MINISTERIAL OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS SE ADEQUARAM ÀS NORMAS DE REGÊNCIA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

164 - Processo nº 01.2021.00024781-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Desobediência (art. 330)

Objeto: *Descumprimento de ordem judicial para apuração criminal e apuração de existência de danos morais coletivos*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APURAR SUPOSTA DESOBEDIÊNCIA DE ORDEM JUDICIAL POR PARTE DA EMPRESA ELIMATEL, EM PROCESSO MOVIDO PELO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0050734-04.2021.8.06.0154. APÓS AS INVESTIGAÇÕES, RESTOU COMPROVADO QUE A EMPRESA CUMPRIU INTEGRALMENTE A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA PELA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES ELIMATEL CONSTRUÇÕES IND. E COMÉRCIO E MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DO NOTICIANTE: JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

165 - Processo nº 06.2021.00002317-1.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Improbidade

Objeto: *referente ao patrimônio público*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixeramobim. Instaurado para averiguar suposta irregularidade na contratação da empresa Taser Segurança pelo Município de Quixeramobim-CE. Inquérito Civil nº 06.2021.00002316-0 em andamento com o fito de apurar o mesmo objeto do presente procedimento, entretanto mais abrangente. Duplicidade de procedimento. Verbete Sumular nº 008/2019, do CSMP. Decisão Monocrática..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA. SÚMULA 08/2019 CSMP. CIÊNCIA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

166 - Processo nº 06.2021.00002329-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Admissão / Permanência / Despedida

Objeto: *apurar suposta irregularidade ocorrida na contratação de pessoal pela Administração de Caucaia a partir do Credenciamento nº 001/2021-SDS que não atenderam aos requisitos mínimos previstos no respectivo edital.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAUCAIA PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA SELEÇÃO PÚBLICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CERTAME APÓS A ATUAÇÃO DILIGENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

167 - Processo nº 06.2021.00002566-9.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Proc. MP 06.2020.00001938-5*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA PROCEDIMENTO

INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DAS FUNÇÕES GERENCIAIS NA COORDENADORIA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SETOR QUE COORDENA AS ATIVIDADES RELACIONADAS À INFÂNCIA E À JUVENTUDE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES NAS SITUAÇÕES FUNCIONAIS INVESTIGADAS. AMBAS AS SERVIDORAS INVESTIGADAS OCUPAM CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EXERCENDO DIVERSOS CARGOS COMISSIONADOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES CAPAZES DE CONFIGURAR ATO ÍMPROBO POR PARTE DAS INVESTIGADAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

168 - Processo nº 06.2021.00002747-8.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Nepotismo

Objeto: *DENÚNCIA DE USO DA MÁQUINA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO PESSOAL PRATICADO PELA FILHA DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, SHARA ARAÚJO XIMENES.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANINDÉ PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CANINDÉ. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO SEM ÔNUS PARA O SERVIÇO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

169 - Processo nº 01.2021.00035480-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

Objeto: *Trata-se de procedimento instaurado em virtude da problemática encontrada pela Representante Ministerial, por ocasião da Inspeção ordinária realizada no dia 29/11/2021, no 2º Batalhão de Polícia Militar, notadamente, a presença de motos e carros sem a correta destinação. Dentre os quais, há um veículo MARCA/MODELO FIAT/PALIO EX, cor BRANCA, PLACA MUX0769, com placa de alagoas sem a correspondência direta.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTOS BENS INSERVÍVEIS, LOCALIZADOS NO 2º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE JUAZEIRO DO NORTE, SEM A DEVIDA DESTINAÇÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. SITUAÇÃO ESCLARECIDA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

170 - Processo nº 10.2021.00000186-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Objeto: *Realização de correição*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição realizada na Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa - CE para apreciação Ausência de registro dos atendimentos ao público, via SAJ-MP; Necessidade de impulsionamento de ACP's; Ausência de controle de prazos nas tramitações dos procedimentos policiais; Necessidade de cadastro de todos os atendimentos para fins de instauração de procedimento extrajudicial adequado; Necessidade de cumprir os prazos dos procedimentos extrajudiciais; Recomendação expedida Situações superadas - Homologação da Correição Arquivamento..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.

171 - Processo nº 01.2022.00004489-2.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Itarema

Assunto: Crimes Previstos na Lei Maria da Penha

Objeto: *Trata-se de Ofício encaminhado pelo CREAS informando sobre caso de Violência doméstica contra a mulher.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAREMA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA. PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA REALIZADO PELA PCCE DEVIDAMENTE DEFERIDO PELO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA PROCESSO Nº 0200042-36.2022.8.06.0104 - EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

172 - Processo nº 06.2022.00000396-8.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade

Objeto: *Possíveis irregularidades em concurso público no Município de Tianguá-Ce - CENTEC*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de IC instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de

Fortaleza. Instaurado para apurar denúncia de supostas irregularidades em seleções públicas para o cargo de Professor das escolas de eixo profissional do ensino médio integral, no âmbito do Instituto Centro de Ensino Tecnológico (CENTEC) do Estado do Ceará. Diligências realizadas. Investigações concluíram pela improcedência da denúncia. Conversão do julgamento em diligência: Encaminhamento de expediente à Ouvidoria-Geral do MPCE para fins de proceder a cientificação do arquivamento do presente IC ao denunciante..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

173 - Processo nº 01.2022.00006435-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Dano

Objeto: *Notícia de fato embasada na possibilidade de prática de infrações penais, tais como o uso arbitrário das próprias razões, dano ao patrimônio particular, invasão de domicílio e de descumprimento de decisão judicial efetuados por João Paulo Teixeira Ramos.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE DANO. INSTAURAÇÃO DE IP Nº 488-968/2019 PELA PCCE, QUE DEU ORIGEM À AÇÃO PENAL Nº 0013448-89.2019.8.06.0112 - EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

174 - Processo nº 01.2022.00009890-1.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

Assunto: Assédio Sexual

Objeto: *Trata-se de requerimento enviado pelo Colégio Diocesano, no qual expõe prints de uma conversa entre aluna e professor da referida instituição, através da rede social Instagram, como também requer que sejam adotadas as providências que este órgão entender cabíveis. Assim, com base no art. 22, inciso III, alínea "b", item "2", da Resolução nº 72/2020 - OECPJ, determino que o presente procedimento seja distribuído para a 3ª Promotoria.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE CONVERSAS ENTRE UMA ADOLESCENTE E UM PROFESSOR, ATRAVÉS DA REDE SOCIAL INSTAGRAM. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO CONSTATAÇÃO DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES CAPAZES DE CONFIGURAR ILÍCITO PENAL. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA: NOTICIANTE (COLÉGIO DIOCESANO) E O INVESTIGADO NÃO FORAM CIENTIFICADOS DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o*

juízo em diligências

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

175 - Processo nº 01.2022.00012384-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 82ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente

Objeto: *Trata-se de um filme disponível na plataforma NETFLIX, que contém condutas reprováveis, sendo direcionados a um público infantojuvenil.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de fato no âmbito do NUINC. Instaurado para investigar suposta conduta criminosa no bojo da obra audiovisual Como se Tornar o Pior Aluno da Escola, disponível na plataforma streaming NETFLIX, protagonizada, dentre outros, pelo atores Fábio Porchat e Danilo Gentili, consistente na classificação indicativa, inicialmente de 14 anos. Classificação indicativa modificada para 18 anos, através da atuação da Secretaria Nacional de Justiça. Devidamente atendida pela plataforma de streaming NETFLIX. Ação Civil Pública nº 5018218-50.2022.8.06.5101, manejada pelo MPF, tramitando na 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, cujo objeto da demanda é a mesma obra audiovisual, objeto desta Notícia de Fato. Ausência de repercussão criminal. Duplicidade de procedimento. Verbete Sumular nº 008/2019, do CSMP. Decisão Monocrática..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. SÚMULA 08/2019. CIÊNCIA.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

176 - Processo nº 01.2019.00000110-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 102ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Matrícula

Objeto: *Alegação de negativa de matrícula à criança Rafael Vieira de Freitas, de 4 anos de idade, com transtorno do espectro autista, por parte do Instituto Pedagógico Guri Ltda.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 102ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. APURAR NOTÍCIA DE AUSÊNCIA DE VAGAS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE MATRICULAR CRIANÇA NO INFANTIL 4. ENCERRADAS AS INVESTIGAÇÕES, O PROMOTOR DE JUSTIÇA CONCLUIU PELA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA AJUIZAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES.

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIAS. CIÊNCIA.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

177 - Processo nº 06.2015.00000531-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Órgão Especial

Assunto: Prestação de Contas

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 2015/296654*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza/CE Procedimento instaurado com base em documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativamente a Contas da Companhia de Recursos Hídricos do Ceará - COGERH, pertinente ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Nilo César Moura Cesarano e Maria Izelda Rocha Almeida. Aplicação de multa individual no valor de R\$ 2.000,00. Imputação de débito solidário no valor de R\$ 4.995,43. Não houve reconhecimento de ato de improbidade administrativa. Irregularidades consistentes em excesso na contratação de terceirizados, deficiência nas notas explicativas e atraso no pagamento de tributos. Ausência de elementos de informações capazes de configurar ato de improbidade administrativa por parte dos gestores investigados. Ausência de repercussão na seara criminal. Na esfera administrativa, com relação à imputação de débito e a multa, a PGE comprovou a inscrição de ambos na dívida ativa do Estado do Ceará. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 21/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. SÚMULA 21/2019 CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

178 - Processo nº 09.2018.00002204-2.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Aracati

Assunto: Abuso de Poder

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: TERMO DE DECLARAÇÃO*

Voto do Conselheiro Relator:

Solicito a inclusão do presente procedimento na próxima Sessão Ordinária desimpedida, assim como a intimação do reclamante e reclamado, conforme informações abaixo:.

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DE DESPACHO DO RELATOR(A) DESIGNANDO SESSÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

179 - Processo nº 06.2019.00000825-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Público

Objeto:

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO SANTO. APURAR OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE POR PARTE DE GESTORES MUNICIPAIS, CONSISTENTES EM UTILIZAR A MÁQUINA PÚBLICA PARA REALIZAR CAMPANHA ELEITORAL PARA DEPUTADO FEDERAL, NAS ELEIÇÕES DE 2018. ENCERRADAS AS INVESTIGAÇÕES, A PROMOTORA DE JUSTIÇA CONCLUIU PELA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA AJUIZAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DILIGÊNCIA: RETORNO PARA ORIGEM PARA FINS DE DISPONIBILIZAR O ARQUIVO CONTENDO A MÍDIA COM A GRAVAÇÃO DA AUDIÊNCIA REALIZADA EM 19/02/2020, ONDE FOI OITIVADO O SR. ANTÔNIO ROBERTO ARAÚJO SOUZA. RETORNO DE DILIGÊNCIA: ENCAMINHAMENTO DE LINK PARA ACESSO AO DEPOIMENTO.

EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES CAPAZES DE CONFIGURAR ILÍCITO CIVIL OU PENAL. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO DESPACHO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

180 - Processo nº 06.2017.00002216-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Iracema

Assunto: Processo sem Assunto

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: OFÍCIO COREN-CE DEFIS Nº 247/2017*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA. INSTAURADO COM O FITO DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IRACEMA E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, APÓS FISCALIZAÇÃO DO COREN. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. VISTORIA REALIZADA PELO COREN. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA PREFEITURA DE IRACEMA INFORMANDO QUE SANOU AS IRREGULARIDADES. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA: NECESSIDADE DE NOVA VISTORIA POR PARTE DO COREN PARA SABER SE FORAM SANADAS TODAS AS IRREGULARIDADES. RETORNO DE DILIGÊNCIA: NOVA VISTORIA REALIZADA. INFORMAÇÕES DA MUNICIPALIDADE DEMONSTRANDO QUE SANOU AS INCONFORMIDADES APONTADAS PELO COREN. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ANTE O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

181 - Processo nº 06.2017.00002467-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: CPF/Cadastro de Pessoas Físicas

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: ICP 137/2018 PROM-JECC-QXDA (ICP - BANABUIÚ) Nº DE ORIGEM? 2017/406537 TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL Nº. 24/2017 INSTAURADA POR FORÇA DO OFÍCIO Nº. 227/2016, DE LAVRA DA SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, ANALISAR AS INFORMAÇÕES REFERENTES AS NOTAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS E SAÍDAS PELO CONTRIBUINTE ANTONIA ANDREIA DA SILVA PONTES -ME*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXADÁ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, ASSIM COMO SUBSIDIAR INVESTIGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA ANDREIA DA SILVA PONTES ME, CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NOTICIANTE, SEFAZ-CE, INFORMOU QUE INEXISTE DOCUMENTOS EM SEU SISTEMA RELATIVO AO PERÍODO INVESTIGADO (01/01/2014 A 02/06/2016). AUSÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO PARA EMBASAR A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ACERCA DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE IC, FLS. 228 E SEQUINTE. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

182 - Processo nº 06.2016.00003008-9.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pedra Branca

Assunto: Prazo de Validade

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: PP Nº 0000073.2015.07.003/0 - 020 PRT7/MPT*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Pedra Branca. Instaurado para averiguar a contratação de servidores temporários para realizar atividades afetas a servidores efetivos, existindo, à época, em concurso público aguardando nomeação. Inquérito Civil nº 06.2021.00000826-0 em andamento com o fito de apurar o mesmo objeto do presente procedimento, entretanto mais abrangente. Duplicidade de procedimento. Verbete Sumular nº 008/2019, do CSMP. Decisão Monocrática..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO. CIÊNCIA.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

183 - Processo nº 06.2017.00002795-5.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Edital

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: PORTARIA Nº 36/2017 - Apurar denúncia que o Município de Canindé adquiriu veículos para a Guarda Municipal sem o devido processo licitatório.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANINDÉ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRÂNSITO DE CANINDÉ, CONSISTENTE EM LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, TOYOTA HILUX, PARA PRESTAREM SERVIÇOS À GUARDA MUNICIPAL DE CANINDÉ, SENDO ESTES DE PROPRIEDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CANINDÉ. INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2018.2684-9 INSTAURADO COM O FITO DE APURAR O MESMO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, ENTRETANTO MAIS ABRANGENTE. PROCEDIMENTO JÁ ARQUIVADO. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTO. VERBETE SUMULAR Nº 008/2019, DO CSMP. DECISÃO MONOCRÁTICA..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

184 - Processo nº 06.2014.00001479-2.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Guaiúba

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Inquérito Civil nº 38/2015*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Guaiuba/CE Procedimento instaurado com base em documentação encaminhada pela PROCAP, para fins de investigar suposta subtração de documentos públicos e possíveis crimes de relacionados a procedimentos licitatórios. Transcorridos mais de 05(cinco) anos Novembro de 2013. Prescrição do ilícito civil. Inquérito Policial instaurado para fins de apuração de crime contra a administração pública. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Voto pela homologação do arquivamento. Súmula nº 21/2019, do CSMP. Decisão Monocrática..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. SÚMULA 21/2019. CIÊNCIA.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

185 - Processo nº 01.2021.00029729-1.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Ameaça

Objeto: *Possíveis crimes cometidos em face de moradores de local objeto de litígio possessório*

Voto do Conselheiro Relator:

Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: . Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO.*

Resultado: total de 8 (oito) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

ENCERRAMENTO:

Aos doze (12) dias do mês de Julho de dois mil e vinte e dois (2022), às 23:59 horas, foi encerrada a 12ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual o **DR. HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA**, Promotor de Justiça e Secretário dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

MANUEL PINHEIRO FREITAS

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

LUZANIRA MARIA FORMIGA

Conselheira

MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Conselheiro

FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

Conselheiro

PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

Conselheiro

FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

Conselheiro

LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Conselheiro

FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Conselheiro

MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Conselheiro



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Secretaria dos Órgãos Colegiados

ANEXO ÚNICO
DA ATA DA 12ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DO CSMP
05/07/2022 A 12/07/2022

Considerando que a Ata das Sessões do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público é gerada automaticamente no Sistema SAJMP, e tendo sido observadas lacunas a serem preenchidas, este Anexo Único conterá as informações faltantes observadas para fins de esclarecimento do quanto julgado na 12ª Sessão do Plenário Virtual do CSMP, realizada no período de **05/07/2022 A 12/07/2022**.

O número ordinal antes do número do procedimento administrativo se refere à ordem constante da Ata.

a) Processos de relatoria do Conselheiro Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho:

33 - Processo nº 09.2022.00022564-5. Onde se lê “Origem: Secretaria-Geral”, leia-se “97ª Promotoria de Justiça de Fortaleza”; O Exmo. Sr. Conselheiro/Relator, Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho, solicitou julgamento presencial do presente feito.

b) Processo de relatoria do Conselheiro Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira:

50 - Processo nº 01.2021.00036341-0. Onde se lê “Secretaria dos Órgãos Colegiados - Órgão Especial”, leia-se “6ª Promotoria de Justiça de Maracanáú”.

56 - Processo nº 09.2022.00021209-4. Onde se lê “Secretaria de Recursos Humanos”, leia-se “111ª Promotoria de Justiça de Fortaleza”.

c) Processos de relatoria do Conselheiro Dr. Luís Laércio Fernandes Melo:

98 - Processo nº 06.2021.00001886-8. Onde se lê “Secretaria dos Órgãos Colegiados - Órgão Especial”, leia-se “Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú”.

c) Processos de relatoria do Conselheiro Dr. Marcos William Leite de Oliveira:

177 - Processo nº 06.2015.00000531-0. Onde se lê “Secretaria dos Órgãos Colegiados - Órgão Especial”, leia-se “3ª Promotoria de Justiça de Fortaleza”.

185 - Processo nº 01.2021.00029729-1. Onde se lê “6 (seis) votos acompanhando o relator”, leia-se “7 (sete) votos acompanhando o relator.”

**TABELA DE FEITOS APRESENTADOS NA 12ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL
DO CSMP – 05/07 A 12/07/2022**

Membro CSMP	Homolog. Arquiv.	Não Homol.	Diligência	Correição /inspeção	Inscrição	Afastam.	Diversos	Total
<i>Dra. Luzanira</i>	09		01	-	-	01	Rel. de Viagem: 01.	12
<i>Dr. Miguel Ângelo</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Dr. Francisco Osiete¹</i>	03	01	14	03	-	-	Dev. à Origem: 01.	22
<i>Dr. Pedro Casimiro</i>	24		03	-	-	01	Dev. à Origem: 01.	29
<i>Dr. Francisco Lucídio²</i>	20	-	06	-	-	-	-	26
<i>Dr. Luís Laércio</i>	14	-	05	-	-	-	Rel. de Viagem: 02; Dev. à Origem: 02.	23
<i>Dr. Francisco Xavier</i>	21	-	16	-	-	-	Dev. à Origem: 01; Redistribuição: 01; Decl. de Atrib.: 01.	40
<i>Dr. Marcos William</i>	23		07	01	-	-	-	31
TOTAL	114	01	52	04	-	02	10	183

Hugo José Lucena de Mendonça
Secretário-Geral
Secretário dos Órgãos Colegiados em Respondência

1 Não foi contabilizado 1 (um) processo na grade de julgamento do Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Francisco Osiete Cavalcante Filho, em razão do próprio ter solicitado julgamento presencial.

2 Não foi contabilizado 1 (um) processo na grade de julgamento do Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, em razão do Conselheiro Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira ter solicitado julgamento presencial.